

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
Processo Administrativo nº 0803000000.000066/2026-00

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito municipal, com fundamento no Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tornam público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO de sociedades e/ou clubes de tiro, constituídos como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para formação de relação de entidades habilitadas e aptas a serem eventualmente convocadas para a prestação integrada de serviços culturais, esportivos e operacionais relacionados às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo nas edições da Schützenfest abrangidas pela vigência deste Edital.**

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – PRIMEIRO CICLO – EDIÇÃO 2026:

Para fins de formação da relação inicial de entidades habilitadas e das contratações destinadas à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, serão incluídos no primeiro ciclo de análise e homologação os requerimentos de credenciamento apresentados a partir da publicação deste Edital até o dia **21/10/2026**, nos locais, horários e meios nele estabelecidos.

A data acima constitui exclusivamente data de corte para organização do primeiro ciclo de convocação, não representando encerramento do credenciamento.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br enquanto permanecer a sua vigência.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Processo Administrativo nº 0803000000.000066/2026-00

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do Secretário Municipal da Administração, no âmbito municipal, com fundamento no Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tornam público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos**, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações e de acordo com o Anexo I –Termo de Referência e demais anexos.

As condições técnicas, os quantitativos e os valores inicialmente estabelecidos referem-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, primeira edição abrangida pelo presente procedimento. Para as edições posteriores, a Administração definirá e divulgará previamente a demanda, as condições, os valores aplicáveis e os critérios do respectivo ciclo de convocação.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021; Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações; e demais normas aplicáveis.

Justificativa: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite, em conformidade com a estrutura física apta para a prática do tiro ao alvo, a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos deste edital de credenciamento.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – PRIMEIRO CICLO – EDIÇÃO 2026: Para fins de formação da relação inicial de entidades habilitadas e das contratações destinadas à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, serão incluídos no primeiro ciclo de análise e homologação os requerimentos de credenciamento apresentados a partir da publicação deste Edital até o dia **21/10/2026**, nos locais, horários e meios nele estabelecidos.

A data acima constitui exclusivamente data de corte para organização do primeiro ciclo de convocação, não representando encerramento do credenciamento.

Após essa data, permanecerá admitida, durante toda a vigência de 48 (quarenta e oito) meses do Edital, a apresentação de novos requerimentos de credenciamento, que serão analisados e homologados sucessivamente, observadas as regras deste instrumento e do Termo de Referência.

Os documentos serão encaminhados à Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designada nos termos do art. 4º, inciso II, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, responsável pelo exame e julgamento da documentação apresentada.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br enquanto permanecer a sua vigência, conforme Parágrafo único, I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro para que estes realizem em especial o atendimento ao público que circula pela Schützenfest. Bem como forneçam todo os equipamentos (armas, munição, alvos) necessários para a execução dos serviços. Visto que o município não possui em seu quadro pessoal capacitado, nem o suficiente para municiar e monitorar os visitantes que circulam pelo Estande de Tiro. Bem como as sociedades e/ou clubes de tiro como forma de manter as tradições participam na festa com seus sócios trajados, com a realeza, com os reis e rainhas do tiro, participam dos desfiles e marchas de reis que simbolizam e são a essência da festa.

1.2. O credenciamento será realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todas as entidades que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, sem competição por menor preço ou escolha de uma única entidade vencedora.

1.3. O Edital permanecerá vigente por 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua publicação, com cadastramento permanente de novos interessados e realização de análises e homologações sucessivas.

1.4. Para cada edição da Schützenfest abrangida pela vigência do Edital, a Administração definirá previamente a demanda, o número de estandes disponíveis, as condições e os valores aplicáveis, a data de corte do respectivo ciclo de convocação e os demais elementos necessários à contratação.

1.5. A permanência do Edital em vigor não implica prorrogação automática das contratações celebradas para a edição de 2026, tampouco assegura às entidades credenciadas direito à convocação ou participação em todas as edições posteriores.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, constituídos como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para formação de relação de entidades habilitadas e aptas a serem eventualmente convocadas para a prestação integrada de serviços culturais, esportivos e operacionais relacionados às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo nas edições da Schützenfest abrangidas pela vigência deste Edital.

2.1.1. As condições técnicas, os quantitativos e os valores atualmente definidos referem-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, primeira edição atendida pelo procedimento, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026.

2.1.2. Para cada edição posterior abrangida pela vigência deste Edital, a Administração definirá e divulgará previamente a demanda, as condições, os valores e os critérios aplicáveis ao respectivo ciclo de convocação.

2.2 - Da prestação dos serviços:

2.2.1 - Para consecução dos objetivos da 36ª Schützenfest– Festa dos Atiradores – Edição 2026, as sociedades/clubes deverão prestar todos os serviços culturais e esportivos abaixo relacionados:

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade
1	Disponibilização de banda típica composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, para acompanhamento integral do desfile oficial da 36ª Schützenfest, em data, horário, percurso e condições definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelo Município.	1 apresentação
2	Disponibilização de muniador capacitado para permanecer no estande destinado à entidade, auxiliando e orientando os visitantes quanto ao manejo adequado e seguro das armas de pressão e assegurando o funcionamento contínuo da atividade, conforme escala aprovada pela organização do evento. A entidade deverá providenciar substituto em caso de ausência, impedimento ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do serviço.	74 horas
3	Fornecimento de 10.000 (dez mil) chumbinhos apropriados aos equipamentos utilizados nas atividades de Tiro ao Alvo, acondicionados em 20 (vinte) embalagens contendo 500 (quinhentas) unidades cada.	20 embalagens
4	Confecção e fornecimento de cartelas destinadas à prática do Tiro ao Alvo, observados o modelo, a identificação visual e as demais especificações aprovadas pela organização do evento.	4.000 unidades
5	Confecção e fornecimento de traje típico completo para a Majestade da Beleza, incluindo tecidos, aviamentos e demais materiais necessários, confeccionado de acordo com as medidas da usuária e com o modelo previamente aprovado, compreendendo os ajustes, a manutenção e os reparos eventualmente necessários durante o período do evento.	1 traje
6	Confecção e fornecimento de faixas personalizadas, incluindo tecidos, aviamentos, acabamento, inscrições e demais materiais necessários, destinadas às representações da sociedade e às categorias definidas pela organização da 36ª Schützenfest, conforme modelos previamente aprovados.	7 unidades

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade
7	Prestação de 7 (sete) atendimentos completos de beleza por entidade contratada, no total, a serem distribuídos entre a representante integrante da Majestade da Beleza e a Rainha das Atiradoras da respectiva sociedade e/ou clube de tiro, conforme a programação oficial. Cada atendimento compreenderá penteado, maquiagem e aplicação de cílios postiços.	7 atendimentos
8	Fornecimento de refeições individuais, acompanhadas de água, destinadas aos integrantes da equipe escalada para atuar durante a 36ª Schützenfest, em conformidade com os horários, quantitativos e locais definidos pela organização do evento e com observância das normas sanitárias aplicáveis.	80 refeições
9	Fornecimento de materiais destinados à ornamentação e à composição dos carros alegóricos, compreendendo 20 (vinte) metros de TNT vermelho, 30 (trinta) buquês de flores artificiais e 50 (cinquenta) bastões de cola quente, conforme especificações e padrões definidos pela organização do evento.	1 conjunto

2.2.1.1 - A Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026 em conjunto com o Município, definirá a programação das atividades relacionadas a 36ª Schützenfest, constando as datas, os horários e os locais para a prestação dos serviços culturais e esportivos referidos.

2.3 – Da Homologação das Sociedades ou Clubes de Tiro

2.3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer homologará, por meio de portaria, a relação das Entidades Credenciadas no presente Edital publicando o ato no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul e no Diário Oficial do Município.

2.3.2. Poderão ser credenciadas todas as Sociedades e/ou Clubes de Tiro que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital. A efetiva contratação, contudo, ficará limitada a até 20 (vinte) entidades, observado o número de estandes de tiro disponibilizados no Parque Municipal de Eventos para a realização da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026.

2.3.3. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo for igual ou inferior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, todas poderão ser convocadas simultaneamente, respeitadas a necessidade da Administração, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

2.3.4. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo de contratação for superior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, será realizado

sorteio público para estabelecer uma ordem numérica única de convocação de todas as entidades participantes, inclusive daquelas que integrarão a lista de reserva.

2.3.5. A Administração publicará, previamente à realização do sorteio, aviso no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e nos demais meios oficiais previstos no edital, informando a data, o horário, o local, o número de estandes efetivamente disponibilizados, a relação das entidades homologadas aptas a participar e as regras de realização do sorteio previstas neste Termo de Referência e no edital. O aviso será também encaminhado ao endereço eletrônico informado pelas entidades participantes, sem que a ausência de recebimento da mensagem individual invalide a publicidade realizada pelos meios oficiais.

2.3.5.1. A data e o horário serão definidos pela Administração no aviso referido no item 7.4. O sorteio ocorrerá em sessão pública no auditório da Arena Jaraguá, situado na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-265, facultado o acompanhamento pelas entidades e pelo público.

2.3.5.2. Participarão do sorteio inicial as entidades cuja habilitação tenha sido homologada para o primeiro ciclo, observada a data de corte estabelecida no edital. O sorteio somente será realizado após a conclusão da análise dos requerimentos incluídos nesse ciclo, o encerramento da respectiva fase recursal e a homologação da relação de entidades aptas a participar. A relação divulgada previamente deverá corresponder àquela utilizada na sessão. Eventual correção dessa relação antes do sorteio deverá ser motivada, registrada no processo e divulgada pelos mesmos meios utilizados para o aviso, com adiamento da sessão quando necessário para assegurar o conhecimento prévio dos interessados.

2.3.5.3. A ausência de representante de entidade regularmente incluída na relação de participantes não impedirá sua participação no sorteio.

2.3.5.4. O sorteio será realizado mediante a colocação, em urna previamente exibida aos presentes, de uma cédula para cada entidade integrante da relação de participantes divulgada pela Administração. As cédulas terão o mesmo formato e conterão a identificação da respectiva entidade. Antes da colocação na urna, a comissão responsável conferirá publicamente a correspondência entre as cédulas e a relação de participantes. Após a mistura das cédulas, elas serão retiradas uma a uma, sem reposição. A sequência de retirada definirá a ordem numérica única de convocação: as primeiras posições, até o limite de estandes efetivamente disponibilizados, corresponderão às entidades inicialmente convocáveis; as posições seguintes comporão, na mesma sequência, a lista de reserva. A conferência da quantidade de cédulas, a sequência integral de retirada e eventuais ocorrências serão registradas em ata.

2.3.6 A ordem integral definida no sorteio inicial regerá a convocação das entidades participantes do primeiro ciclo, observado o número de estandes efetivamente disponibilizados e a formação da lista de reserva.

2.3.7 Quando necessário, a ordem de convocação será definida pelo sorteio público previsto neste item. Os estandes disponibilizados terão condições equivalentes de utilização, cabendo à Administração designar um estande para cada entidade convocada, conforme a organização operacional do evento, sem alteração da ordem de convocação, das obrigações ou dos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.8. No início da sessão, a comissão responsável apresentará a relação das entidades participantes e explicará o método previsto no item 2.3.5.4. Concluído o sorteio, registrará em ata, no mínimo:

- a) a data, o horário e o local da sessão;
- b) os nomes dos membros da comissão responsáveis pelo procedimento;
- c) a relação das entidades participantes;

- d) o método previamente divulgado e efetivamente utilizado;
- e) a ordem numérica completa resultante do sorteio;
- f) o número de estandes disponibilizados, a relação das entidades aptas à convocação inicial e a relação das entidades integrantes da lista de reserva, ambas na ordem definida pelo sorteio; e
- g) eventuais ocorrências e questionamentos apresentados durante a sessão e os respectivos encaminhamentos.

2.3.9. A ata e o resultado do sorteio serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade estabelecidos no edital.

2.3.10. Havendo estande disponível em decorrência de desistência, perda das condições de habilitação, não formalização do instrumento contratual, descredenciamento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por entidade convocada, será convocada a próxima entidade apta, observada a ordem da lista de reserva e as demais condições de contratação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

2.3.11. As entidades credenciadas e homologadas após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo serão incluídas ao final da lista de reserva, respeitada a ordem cronológica de homologação, sem precedência sobre aquelas que já a integram. Essa regra aplica-se tanto quando houver sorteio inicial quanto quando todas as entidades do primeiro ciclo puderem ser convocadas sem sorteio. Havendo estande disponível, a convocação observará a ordem dessa lista, a necessidade da Administração, a viabilidade operacional, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

2.3.12. Havendo homologação de duas ou mais entidades credenciadas na mesma data, após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo, será realizado sorteio complementar exclusivamente entre elas para definir sua ordem de inclusão ao final da lista de reserva. O sorteio complementar observará, no que couber, as regras de publicidade, realização e registro previstas nos itens 7.4 a 7.8, sem alterar a posição das entidades anteriormente incluídas na lista.

2.3.13. A inclusão de novos credenciados após a formalização das contratações iniciais não implicará substituição das entidades já contratadas, salvo nas hipóteses de desistência, descredenciamento, extinção contratual, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de continuidade da execução.

2.3.14. A convocação será realizada por meio eletrônico ou por outro meio oficial estabelecido no edital, devendo a entidade manifestar formalmente sua aceitação e apresentar os documentos atualizados exigidos dentro do prazo indicado na comunicação.

2.3.15. A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a convocação da entidade subsequente, sem prejuízo da apuração das consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

2.3.16. A entidade convocada poderá apresentar justificativa para a impossibilidade de atendimento à convocação, a qual será analisada pela Administração considerando as circunstâncias do caso concreto.

2.3.17. A posição ocupada na ordem de convocação não assegura direito subjetivo à contratação, uma vez que as contratações dependerão da efetiva necessidade da Administração, do número de estandes disponibilizados, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do atendimento das demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2.13.18 A homologação, a convocação e a contratação serão formalizadas e juntadas ao processo administrativo do credenciamento, asseguradas a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

2.3.19. A ordem de convocação e a lista de reserva formadas para a 36ª Schützenfest – Edição 2026 terão validade exclusivamente para essa edição, não sendo automaticamente aproveitadas nas edições posteriores abrangidas pela vigência deste Edital.

2.3.20. Antes de cada edição posterior, a Administração divulgará aviso de abertura do respectivo ciclo de convocação, informando, no mínimo, a edição da festividade, o número de estandes disponíveis, a data de corte, o prazo e o meio para manifestação de interesse e atualização documental, as condições e os valores aplicáveis, bem como as datas previstas para divulgação da relação de entidades habilitadas e, quando necessário, realização de sorteio público.

2.3.21. Quando, em determinada edição, o número de entidades habilitadas e interessadas superar o número de estandes disponibilizados, será realizado novo sorteio público para definição da ordem de convocação e da lista de reserva válida exclusivamente para aquela edição.

2.3.22. As entidades credenciadas após a data de corte de determinado ciclo permanecerão aptas a participar dos ciclos posteriores, desde que mantenham as condições de habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência deste Edital, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados e a realização de análises e homologações sucessivas, observadas as datas de corte estabelecidas exclusivamente para organização dos ciclos de convocação de cada edição.

3.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação), que tenham sido declaradas inidôneas e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar, sob consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

4 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Para se habilitar ao Credenciamento a entidade interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento acompanhada de documentos e Anexos necessários, relacionado neste Edital e atendendo às seguintes exigências:

4.1.1 - Ser digitada e impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

4.1.2 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

4.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior;

4.3 - A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - As entidades interessadas em se credenciar com o Município deverão, obrigatoriamente, apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as seguintes documentações:

5.1.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

5.1.2 - Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da instituição/empresa;

5.1.3 - Certidão Negativa de Débito ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de sede da instituição/empresa;

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da instituição/empresa;

5.1.7 - Declaração da Associação de Tiro, de que a Sociedade/Clube integra a Associação, bem como participa do Campeonato Oficial de Tiro ao Alvo promovido pela associação;

5.1.8 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.9 - Ata de Eleição da Atual Diretoria da Sociedade/Clube, devidamente registrada em Cartório;

5.1.10 - Cópia do CPF e RG do Presidente da Sociedade/Clube.

5.1.11 - Calendário cultural dos eventos promovidos pela Sociedade/Clube.

5.1.12 - Provas de mídia, por meio de certificados, documentos, fotos, reportagem de jornais, dentre outros que demonstrem a atuação da entidade em eventos de cunho cultural, na área do tiro ao alvo, bem como das ritualísticas de Busca e Festas de Rei e Rainha.

5.1.13 - Histórico com portfólio da sociedade e ou clube de tiro.

5.2 - Documentos relativos à Oferta de Serviços:

5.2.1 - Solicitação de Credenciamento, por ofício endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (**ANEXO V**), digitada e impressa em papel timbrado ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

5.2.2 - Formulário de Inscrição para Credenciamento (**ANEXO VI**);

5.3 - Declarações:

5.3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito (conforme Anexo II deste edital).

- a) que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, em conformidade com os princípios previstos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou credenciados habituais da Administração;
- j) que inexistente qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução das disposições da Lei nº 14.133/2021;
- k) que está ciente de que o credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso não cumpra as cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples, exceto fax, acompanhada do respectivo

original para conferência e autenticação por qualquer membro da Comissão de Contratação do Edital de Credenciamento, apondo nós mesmos o termo “confere com o original” e assinado abaixo.

5.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Contratação;

5.4.2. As Certidões apresentadas deverão ter prazo de validade, dentro do estabelecido pelo órgão expedidor;

5.4.3. As Certidões que não indicarem o prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.4.4. Os documentos que forem apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de Credenciamento;

5.5. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

5.6. Ao apresentar os documentos para inscrição e Credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Edital;

5.7. A Comissão de Contratação, após recebido os envelopes, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e julgamento da documentação apresentada e posterior homologação da Proponente para realização do Credenciamento;

5.8. Sendo constatada qualquer irregularidade, será comunicada por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e apresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação prevista neste Edital.

5.9. A Credenciada fica ciente dos procedimentos determinados pela Lei no 13.709/2018, que trata da proteção geral aos dados pessoais, e fica advertida das consequências advindas no trato de informações pessoais a terceiros, e que somente com autorização, por escrito, poderão ser repassados a terceiros, os dados armazenados no sistema interno da Credenciada.

5.10. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6 - DA VISITA TÉCNICA IN LOCO

6.1. Não será exigida visita técnica, considerando que os locais de execução são de conhecimento público e que as informações necessárias à compreensão do objeto constam deste Termo de Referência e de seus anexos.

6.1.1. A entidade interessada poderá realizar visita facultativa, caso considere necessária, mediante prévio agendamento com a Administração.

6.1.2. A não realização da visita não poderá ser utilizada pela entidade como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para o descumprimento das obrigações assumidas.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

7.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o inteiro teor do edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município.

7.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no §1º.

7.2. Após a decisão da Administração acerca da habilitação, o interessado poderá exercer o direito de recurso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

7.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA e da CREDENCIANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Edital, no Termo de Credenciamento e no Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente contratação para todos os fins.

8.2. As obrigações específicas atribuídas à CREDENCIADA e à CREDENCIANTE deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução dos serviços e nos termos definidos no Termo de Referência.

8.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional exigidas neste Edital.

8.4. A CREDENCIANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitir as requisições formais, prestar as informações necessárias e efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

9 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DOS PRAZOS DAS CONTRATAÇÕES, DO REAJUSTE E DO

DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento permanente de novos interessados durante todo esse período.

9.2. A vigência do Edital não implica contratação automática, garantia de convocação ou direito de participação da entidade credenciada em todas as edições da Schützenfest.

9.3. Para a 36ª Schützenfest – Edição 2026, o prazo de execução das contratações compreenderá as atividades preparatórias e a prestação dos serviços vinculados à programação oficial do evento, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

9.4. A vigência dos Termos de Credenciamento celebrados para a edição de 2026 será estabelecida até 21 de maio de 2027, de modo a abranger a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros posteriores ao encerramento da festividade, especialmente o recebimento do objeto, a apuração da receita das cartelas de tiro, o rateio, a liquidação e o pagamento das parcelas fixa e variável.

9.5. A vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogada antes de seu término, mediante justificativa da necessidade e formalização do instrumento competente, pelo período estritamente necessário à conclusão das obrigações relativas à edição de 2026, observadas as condições legais aplicáveis, sem alteração automática do período de execução dos serviços, do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados.

9.6. Os valores referentes à edição de 2026 permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base da consolidação da pesquisa de preços.

9.7. Caso a vigência contratual ultrapasse a anualidade por circunstância legalmente admitida, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente à parcela fixa, mediante solicitação formal da entidade contratada e observância da legislação aplicável.

9.8. A parcela variável correspondente a 20% da receita das cartelas de tiro não estará sujeita a reajuste, por ser calculada diretamente sobre a receita efetivamente arrecadada e validada pelo Município.

9.9. Os valores, quantitativos e demais condições das edições posteriores serão definidos e divulgados previamente pela Administração, não se aplicando automaticamente os valores estabelecidos para 2026.

9.10. O descredenciamento observará as hipóteses, os procedimentos, o contraditório e a ampla defesa previstos na legislação aplicável, no Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, neste Edital e no Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4. 115	Realização da Festa do Atirador – Schützen-fest	3.3.90 Aplicações Diretas	519

10.2 - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A remuneração das entidades contratadas para a edição de 2026 será composta por parcela fixa e parcela variável, apuradas, liquidadas e pagas separadamente.

11.2. A parcela fixa, no valor de R\$ 35.351,48 por entidade efetivamente contratada, será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo fiscal e validado pelo gestor do contrato.

11.3. A parcela variável corresponderá ao rateio do montante equivalente a 20% da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município.

11.4. O percentual de 20% será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada e validada pelo Município. Não serão deduzidos dessa base os custos, as taxas ou a remuneração da empresa responsável pela gestão das vendas. Vendas canceladas, estornadas ou cujos valores não tenham sido efetivamente recebidos não integrarão a receita apurada.

11.5. O montante da parcela variável será rateado em quotas iguais entre as entidades efetivamente contratadas e que tenham executado regularmente o objeto, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. O processamento da parcela variável ocorrerá após a apresentação e validação do relatório final de comercialização, a elaboração do demonstrativo de apuração e rateio, o ateste da fiscalização, a validação pelo gestor, o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

11.7. Para a parcela variável será admitido recibo ou outro documento equivalente legalmente aceito pelos setores contábil e tributário do Município quando, em razão da natureza da parcela e da entidade beneficiária, for juridicamente admitida a substituição da nota fiscal.

11.8. O pagamento da parcela variável será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, o prévio empenho e a regular liquidação da respectiva despesa.

11.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

12.2. Poderão ser aplicadas à CREDENCIADA, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.3. As contratações decorrentes do credenciamento observarão, em cada edição, a efetiva necessidade da Administração, o número de estandes disponibilizados, a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

13.3.1. Para a edição de 2026 poderão ser formalizadas simultaneamente até 20 (vinte) contratações, correspondentes à capacidade operacional máxima dos estandes disponibilizados.

13.3.2. Para as edições posteriores, a quantidade de contratações será definida no respectivo ciclo de convocação, de acordo com a estrutura e a demanda efetivamente disponibilizadas pela Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexigibilidade de licitação oriundo deste Edital de Credenciamento, será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. O credenciamento não obriga o Município a contratar todas as entidades habilitadas. A contratação ficará limitada à quantidade necessária ao atendimento da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026 e ao número de estandes de tiro disponibilizados no Parque Municipal de Eventos, observado o limite estabelecido neste Edital e a ordem de contratação definida nos itens 2.3.3 e 2.3.4.

14.3. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto deste edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

14.4 - É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciado.

14.5 - O Município poderá, obedecidas as condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A qualquer tempo, poderá o Município realizar inspeção das instalações da instituição/empresa credenciada para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

14.7 - A Credenciada se obriga a permitir a auditoria técnica in loco nos termos do Edital e/ou Termo de Credenciamento.

14.8 - As solicitações de descredenciamentos deverão ocorrer por meio do Gestor do Contrato.

14.9 - Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra Entidade, portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de Credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

14.12 - Quaisquer elementos, informações ou **ESCLARECIMENTOS** relacionados a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@jaraguadosul.sc.gov.br

14.13 - Fica reservado ao Município, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, à qualquer indenização, reembolso ou compensação.

14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

14.15. Nos termos do art. 6º, § 1º, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o extrato simplificado deste Edital será publicado nos meios legalmente exigidos.

14.16. As modificações deste Edital serão divulgadas nos meios e prazos previstos no art. 6º, § 2º, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

14.17 – Integram este Edital os seguintes anexos:

14.17.1 – ANEXO I – Termo de referência;

14.17.2 - ANEXO II - Declaração Única De Conformidade E Habilitação

14.17.3 – ANEXO III – Minuta De Inexigibilidade

14.17.4 – ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

14.17.5 – ANEXO V - Solicitação de credenciamento;

14.17.6 – ANEXO VI – Formulário de inscrição para credenciamento;

14.17.7 – ANEXO VII – Local de entrega da documentação para o credenciamento;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão contratante	Município de Jaraguá do Sul
Unidade interessada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Cultura.
Procedimento auxiliar	Credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.
Fundamentação legal	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I e § 1º, incisos I, II, III, V e VI; Decreto Municipal nº 19.330/2025; e demais normas aplicáveis.
Objeto a ser credenciado	Credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, constituídos como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para eventuais contratações destinadas à prestação integrada de serviços culturais, esportivos e operacionais vinculados às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo, incluindo a disponibilização de pessoal, o fornecimento de materiais e insumos e a execução dos serviços acessórios necessários à realização das atividades sob sua responsabilidade nas edições da Schützenfest abrangidas pela vigência do edital. As especificações, os quantitativos, os valores e o cronograma detalhados neste Termo de Referência referem-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, primeira edição atendida pelo credenciamento. A 36ª Schützenfest será realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, sem prejuízo da realização de atividades previstas na programação oficial em outros locais previamente indicados pela Administração. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as sociedades e/ou clubes de tiro que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidos no edital, não havendo limitação prévia quanto ao número de entidades credenciadas. Considerando a capacidade operacional de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, poderão ser realizadas até 20 (vinte) contratações simultâneas, correspondendo cada contratação à atuação de uma entidade em um estande e à execução integral do conjunto padronizado de serviços, fornecimentos e obrigações definido neste Termo de Referência. Caso o número de entidades credenciadas seja superior à quantidade de estandes efetivamente disponibilizados, a ordem de contratação e a distribuição da demanda observarão os critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

	O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação nem gera obrigação de contratação por parte da Administração. As eventuais contratações ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à quantidade de estandes disponibilizados, à observância da ordem de convocação, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento contratual.
Valor estimado da contratação	O valor unitário estimado da parcela fixa por entidade contratada é de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente à execução integral do conjunto padronizado de serviços, fornecimentos e obrigações estabelecido neste Termo de Referência. Considerando a capacidade operacional de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, poderão ser realizadas até 20 (vinte) contratações simultâneas, resultando no valor máximo estimado de R\$ 707.029,60 (setecentos e sete mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) para a parcela fixa. Além da parcela fixa, será destinado às entidades efetivamente contratadas e que executarem regularmente o objeto o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest. O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, formando uma parcela variável única, que será rateada entre as entidades contratadas e efetivamente executoras, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se a parcela variável em R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo dos itens 10.6.1 a 10.6.4. Somada à parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60, a despesa global estimada corresponde a R\$ 789.422,38. A parcela variável constitui estimativa; seu valor efetivo será calculado mediante aplicação do percentual de 20% sobre a receita das cartelas de tiro efetivamente apurada e validada pelo Município na edição de 2026.
Finalidade	Assegurar a adequada realização das atividades culturais e esportivas relacionadas às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo durante a 36ª Schützenfest, mediante a participação organizada das sociedades e/ou clubes de tiro vinculados à preservação, transmissão e difusão dessas manifestações culturais. Pretende-se, ainda, garantir a continuidade, a autenticidade, a segurança e a adequada execução das atividades, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a qualificação da experiência proporcionada ao público visitante.

Valor de recursos/ano, previsto para este credenciamento	Para a 36ª Schützenfest – Edição 2026: R\$ 789.422,38 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes à soma da parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60, para até 20 (vinte) contratações, com a parcela variável estimada de R\$ 82.392,78. O valor efetivo da parcela variável dependerá da receita das cartelas de tiro apurada conforme as regras deste Termo de Referência e validada pelo Município. Os valores relativos a edições posteriores deverão ser estimados e indicados antes das respectivas contratações.
Dotação orçamentária	Funcional programática: 39.001.13.392.1100.4115. Projeto/Atividade: Realização da Festa do Atirador – Schützenfest. Natureza da despesa: 3.3.90. Despesa: 519. Recurso: 2.501.0000.0536. A adequação da classificação orçamentária acima e a existência de créditos suficientes para as parcelas fixa e variável, consideradas na despesa global estimada para a edição de 2026 de R\$789.422,38, deverão ser confirmadas formalmente pela área orçamentária competente antes da formalização das contratações.
Prazo de execução	O prazo de execução das contratações decorrentes deste credenciamento terá início a partir da formalização do respectivo instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e compreenderá as atividades preparatórias e a prestação dos serviços relacionados à 36ª Schützenfest, a ser realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme a programação oficial do evento. O prazo de vigência contratual permanecerá válido pelo período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à apresentação e validação do relatório final de comercialização das cartelas de tiro, à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município, à definição do rateio, à liquidação e ao pagamento das parcelas fixa e variável, observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual. A vigência das contratações decorrentes deste credenciamento será estabelecida até 21 de maio de 2027, de modo a abranger a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros posteriores ao encerramento da 36ª Schützenfest, especialmente a apuração, a liquidação e o pagamento das parcelas fixa e variável, sem implicar prorrogação do período de execução dos serviços culturais, esportivos e operacionais. A vigência dos Termos de Credenciamento poderá ser prorrogada antes de seu término, mediante justificativa da necessidade e formalização do instrumento competente, pelo período estritamente necessário à conclusão das obrigações relativas à 36ª Schützenfest – Edição 2026, observadas as condições legais aplicáveis. A prorrogação da vigência não altera automaticamente o período de execução dos serviços durante a festa, o objeto, os quantitativos ou os valores contratados.

Vigência do edital de credenciamento	O edital de credenciamento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo esse período. A vigência do edital não implica contratação automática nem assegura à entidade credenciada participação em todas as edições da Schützenfest. As contratações destinadas a cada edição dependerão da definição prévia da demanda, das condições aplicáveis à respectiva edição, da manutenção da habilitação, dos critérios objetivos de convocação, da disponibilidade orçamentária e da formalização dos instrumentos próprios.
Local da prestação de serviço	Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, no 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, bem como nos trajetos dos desfiles e em outros locais integrantes da programação oficial da 36a Schützenfest, previamente indicados pela Administração.
Forma e Condições de pagamento	A remuneração das entidades contratadas será composta por parcela fixa e parcela variável, apuradas, liquidadas e pagas separadamente. A parcela fixa, no valor de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) por entidade contratada, será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo fiscal e validado pelo gestor do contrato. A parcela variável corresponderá ao rateio do montante equivalente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município. O processamento da parcela variável ocorrerá após a apresentação e validação do relatório final de comercialização, a elaboração do demonstrativo de apuração e rateio, o ateste da fiscalização, o prévio empenho e a regular liquidação da despesa, mediante recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido e aceito pelos setores contábil e tributário do Município. Não será exigida nota fiscal para a parcela variável quando, em razão da natureza da parcela e da entidade beneficiária, for juridicamente admitida sua substituição por recibo ou outro documento equivalente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da regular instrução e liquidação da respectiva despesa. Serão efetuadas as retenções legalmente aplicáveis.
Recebimento do serviço contratado	Os serviços e as entregas serão acompanhados e verificados pelo fiscal do contrato durante todo o período de execução. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação do

	cumprimento integral das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. A entidade contratada deverá corrigir, complementar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, insumos ou documentos que apresentem falhas, irregularidades ou desconformidades.
--	--

1 – INTERESSE PÚBLICO

A 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – constitui relevante manifestação cultural do Município de Jaraguá do Sul, reunindo elementos históricos, culturais, esportivos e comunitários relacionados às tradições germânicas e à atuação das sociedades e dos clubes de tiro.

As práticas do Tiro ao Alvo, as cerimônias de escolha e celebração de Reis e Rainhas do Tiro, os desfiles, as marchas, os trajes, a música e as demais manifestações tradicionais integram a identidade cultural da festa e contribuem para a preservação e a transmissão de conhecimentos, costumes e símbolos entre as gerações.

As sociedades e os clubes de tiro exercem papel fundamental na manutenção dessas tradições, por reunirem experiência, organização, conhecimento e vínculo comunitário diretamente relacionados às atividades culturais e esportivas que caracterizam a Schützenfest.

O interesse público envolvido compreende, portanto, a preservação e a valorização dessas manifestações culturais, a participação organizada das entidades tradicionalmente vinculadas à festa e a realização segura e adequada das atividades de Tiro ao Alvo nos 20 (vinte) estandes previstos para o evento.

A atuação das entidades também contribui para a composição da programação oficial, para a integração da comunidade e para a qualificação da experiência oferecida ao público visitante, fortalecendo a Schützenfest como instrumento de promoção da cultura, do turismo e da identidade histórica do Município.

Nesse contexto, o atendimento da necessidade por meio de contratações simultâneas, realizadas em condições previamente definidas e padronizadas pela Administração, mostra-se compatível com o interesse público e com a natureza das atividades a serem executadas.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade permitir a habilitação permanente de sociedades e/ou clubes de tiro durante a vigência do edital, para eventuais contratações destinadas às edições da Schützenfest abrangidas por esse período. A primeira contratação prevista destina-se à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, assegurando a execução das atividades culturais, esportivas e operacionais vinculadas às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo, nas condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

As sociedades e os clubes de tiro possuem vínculo histórico e comunitário com a Schützenfest e reúnem conhecimentos, práticas, símbolos, costumes e formas de organização diretamente relacionados às manifestações culturais que caracterizam o evento. A participação dessas entidades é indispensável para preservar a autenticidade, a continuidade e a representatividade das atividades tradicionais desenvolvidas durante a festa.

Além da participação nos desfiles, cerimônias, marchas, apresentações e demais atividades da programação oficial, as entidades contratadas serão responsáveis pela organização e pela execução das atividades relacionadas ao Tiro ao Alvo nos estandes, incluindo a disponibilização de

pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários ao atendimento do público, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação também decorre da especificidade cultural, técnica e operacional das atividades. O Município não dispõe, em seu quadro próprio, de pessoal, estrutura e experiência suficientes para executar diretamente todas as atribuições relacionadas ao funcionamento dos estandes e às manifestações tradicionais vinculadas às sociedades e aos clubes de tiro durante a Schützenfest.

Considerando a previsão de 20 (vinte) estandes, a execução adequada das atividades demanda a atuação simultânea de diferentes entidades, em condições uniformes e previamente estabelecidas pela Administração. Cada entidade eventualmente contratada ficará responsável pela atuação em um estande e pelo cumprimento integral das obrigações vinculadas à respectiva contratação.

O credenciamento mostra-se adequado porque permite que todas as sociedades e os clubes de tiro que atendam aos requisitos estabelecidos possam se habilitar, sem competição por menor preço e sem exclusividade, ficando as eventuais contratações condicionadas à necessidade administrativa, à capacidade operacional do evento, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

A adoção de condições padronizadas de execução e remuneração assegura tratamento isonômico entre as entidades, uniformidade na prestação dos serviços, transparência na distribuição da demanda e maior controle administrativo sobre as obrigações assumidas.

Dessa forma, o credenciamento e as eventuais contratações dele decorrentes apresentam-se como solução adequada para assegurar a realização organizada e segura das atividades, a participação das entidades tradicionalmente vinculadas à Schützenfest e a preservação das manifestações culturais e esportivas que integram a identidade histórica da Festa dos Atiradores.

A remuneração das entidades será composta por parcela fixa e parcela variável. A parcela fixa destina-se ao custeio e à remuneração do conjunto padronizado de serviços, materiais, insumos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

A parcela variável corresponderá ao rateio do montante equivalente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest, tendo por finalidade reconhecer e remunerar a participação efetiva das entidades na organização, na operacionalização, na promoção e na continuidade das atividades tradicionais de Tiro ao Alvo.

O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município. O montante resultante será rateado em quotas iguais entre as entidades efetivamente contratadas que tenham executado regularmente o objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A parcela variável não constitui auxílio, subvenção ou transferência financeira desvinculada da contratação, sendo devida exclusivamente como componente variável da remuneração contratual das entidades efetivamente contratadas e regulares na execução do objeto.

O pagamento da parcela variável ficará condicionado à apuração definitiva da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município, à confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais, à elaboração do demonstrativo de cálculo e rateio, ao ateste da fiscalização, à validação pelo gestor do contrato, ao prévio empenho e à regular liquidação da despesa, conforme os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros aplicáveis.

A previsão de vigência do edital por 48 (quarenta e oito) meses busca preservar a continuidade do cadastro de entidades interessadas e permitir o planejamento antecipado das edições anuais da

Schützenfest, sem dispensar a atualização das condições da contratação, a definição da demanda, a comprovação da adequação dos valores e a indicação dos créditos orçamentários antes das contratações de cada edição. Os contratos celebrados para a edição de 2026 não serão automaticamente estendidos para a execução de edições posteriores.

3 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes das contratações são estimadas em R\$ 789.422,38, compreendendo a parcela fixa máxima de R\$ 707.029,60 e a parcela variável estimada de R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). A adequação da classificação orçamentária indicada abaixo e a suficiência dos créditos para ambas as parcelas deverão ser confirmadas formalmente pelo setor competente antes da formalização das contratações:

Classificação funcional programática	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Despesa	Recurso
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90	519	2.501.0000.0536

A formalização das contratações ficará condicionada à indicação dos créditos orçamentários adequados, à confirmação de disponibilidade para as parcelas fixa e variável estimadas, ao bloqueio dos recursos necessários e à emissão dos empenhos cabíveis, observados os valores efetivamente contratados.

Para fins de planejamento, estima-se a parcela variável em R\$ 82.392,78 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a memória de cálculo dos itens 10.6.1 a 10.6.4. O valor efetivamente devido na edição de 2026 será definido após a conclusão das vendas das cartelas de tiro, a apresentação do relatório final pela empresa responsável pela comercialização, a identificação de eventuais cancelamentos, estornos e valores não recebidos, a conferência e validação pelo Município da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e a confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais.

A parcela variável estimada integra, desde a fase preparatória, a despesa global prevista de R\$ 789.422,38. A área orçamentária deverá indicar e confirmar formalmente a classificação e a disponibilidade de créditos para essa parcela antes da formalização das contratações. Após a apuração do valor efetivamente devido, o processamento da despesa observará o prévio empenho, o ateste da execução e a regular liquidação, conforme as normas orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis.

A indicação da classificação orçamentária neste Termo de Referência não comprova, por si só, a suficiência dos créditos nem substitui a manifestação da área orçamentária, o bloqueio dos recursos e a emissão dos empenhos necessários. A arrecadação das cartelas de tiro não dispensa a previsão orçamentária da despesa correspondente ao repasse contratual.

4 – INFORMAÇÕES RELEVANTES À CONTRATAÇÃO

a) Gestora da contratação

Fica designada como gestora da contratação e dos instrumentos contratuais dela decorrentes a servidora **Gilmara Franco Ferreira da Cruz, matrícula nº 7802, telefone institucional (47) 3270-4307 e e-mail id7802@jaraguadosul.sc.gov.br.**

b) Fiscal da contratação

Fica designada como fiscal da contratação e dos instrumentos contratuais dela decorrentes a servidora **Vera de Tofol, matrícula nº 7261, telefone institucional (47) 3270-4301 e e-mail id7261@jaraguadosul.sc.gov.br.**

c) Natureza da contratação

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento dos bens, materiais, insumos e serviços acessórios necessários à execução integral do objeto.

d) Reajuste

O valor padronizado da parcela fixa estabelecido para a 36ª Schützenfest – Edição 2026 permanecerá fixo durante a execução das contratações dessa edição, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e a regra de reajustamento aplicável caso algum instrumento ultrapasse 12 (doze) meses contados da data-base da consolidação da pesquisa de preços.

Para contratações relativas a edições posteriores abrangidas pela vigência do edital, a Administração avaliará previamente a adequação do valor padronizado da parcela fixa, com justificativa e documentação de suporte. Quando cabível, poderá aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitada a periodicidade mínima anual e a data-base definida para o reajustamento, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço com as obrigações efetivamente exigidas na nova edição. O valor aplicável será definido e divulgado antes da convocação para a respectiva edição, mediante as alterações e publicações exigidas para o edital. Caso um contrato já formalizado ultrapasse o período de 12 (doze) meses por circunstância legalmente admitida, eventual reajustamento da parcela fixa observará as condições previstas no edital e no instrumento contratual, a anualidade, a legislação aplicável e a análise da Administração. O percentual da parcela variável permanecerá fixado em 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município em cada edição abrangida pelo credenciamento. Esse percentual não se sujeita ao reajustamento pelo INPC; o valor efetivo da parcela decorrerá da arrecadação apurada em cada edição.

e) Matriz de riscos

Risco identificado	Natureza	Medidas preventivas e mitigadoras	Responsabilidade
Número insuficiente de entidades credenciadas para atendimento dos estandes	Operacional	Manutenção do edital disponível durante sua vigência, ampla divulgação do credenciamento, homologações sucessivas e formação de cadastro de reserva	Administração

Ausência ou indisponibilidade do municiador durante a escala estabelecida	Operacional	Elaboração prévia das escalas, indicação de substituto e comunicação imediata à fiscalização	Entidade contratada
Falta, insuficiência ou inadequação de chumbinhos, cartelas e demais insumos	Operacional	Aquisição antecipada, conferência dos quantitativos e das especificações e manutenção de estoque compatível com a execução	Entidade contratada
Atraso ou desconformidade na confecção do traje típico, das faixas ou dos elementos decorativos	Operacional	Definição prévia das especificações, medidas, artes e prazos, com conferência e correção antes do evento	Entidade contratada
Indisponibilidade da banda, dos serviços de beleza, da alimentação ou de outros prestadores acessórios	Operacional	Contratação antecipada, previsão de substituição e manutenção da responsabilidade integral da entidade contratada	Entidade contratada
Acidente ou situação de risco durante as atividades de Tiro ao Alvo	Segurança e operacional	Utilização de pessoal capacitado, cumprimento dos procedimentos de segurança, orientação aos participantes, fiscalização e interrupção imediata da atividade em caso de risco	Compartilhada, conforme a causa e as atribuições de cada parte
Alteração da programação oficial, dos horários ou dos locais das atividades	Operacional	Comunicação tempestiva às entidades e adequação das escalas e das atividades, preservado o equilíbrio da contratação quando cabível	Administração
Divergência na apuração da receita proveniente da comercialização das cartelas de tiro	Financeira	Utilização de sistema formal de controle, emissão de relatório final pela empresa responsável pela comercialização, conferência, conciliação e validação dos dados pelo Município	Administração

Atraso na apresentação ou validação do relatório final de comercialização das cartelas	Financeira e operacional	Previsão de prazo e obrigações na contratação da empresa responsável pela comercialização, acompanhamento dos registros e adoção tempestiva das providências necessárias à conclusão da apuração	Administração
Descumprimento de obrigação por terceiro contratado para atividade acessória	Operacional	Autorização expressa, quando exigida, verificação das condições do prestador e manutenção da responsabilidade integral da entidade contratada	Entidade contratada
Suspensão, adiamento ou cancelamento de atividade por caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente	Externa	Registro formal da ocorrência, avaliação dos impactos e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis	Compartilhada, conforme a causa do evento

f) Visita técnica

Não será exigida visita técnica, considerando que os locais de execução são de conhecimento público e que as informações necessárias à compreensão do objeto constam deste Termo de Referência e de seus anexos.

A entidade interessada poderá realizar visita facultativa, caso considere necessária, mediante prévio agendamento com a Administração.

A não realização da visita não poderá ser utilizada pela entidade como justificativa para desconhecimento das condições de execução ou para o descumprimento das obrigações assumidas.

g) Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento e as solicitações de informações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ***diretoriacultura.secel@jaraguadosul.sc.gov.br***, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital de credenciamento.

h) Prazo para análise da documentação

A documentação apresentada pelas entidades interessadas será analisada pela ***comissão responsável no prazo de até 10 (dez) dias úteis***, contado do recebimento integral dos documentos exigidos.

O prazo poderá ser suspenso durante a realização de diligência, a solicitação de esclarecimentos ou o saneamento de falhas, voltando a correr após a apresentação das informações ou dos documentos solicitados.

A realização de diligência não permitirá a substituição de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo para atualização de documento cuja validade tenha expirado após

a data de sua apresentação ou para esclarecimento e complementação de informações já constantes dos autos, observada a legislação aplicável.

i) Comprovação da qualificação técnica

(X)

Aplicável

() Não aplicável

A qualificação técnica será demonstrada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, limitados às exigências necessárias, pertinentes e proporcionais à adequada execução do objeto.

j) Parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento das obrigações que integram cada contratação decorrente do credenciamento.

As atividades culturais, esportivas e operacionais, juntamente com os materiais, insumos e serviços acessórios previstos, compõem um conjunto integrado de obrigações atribuídas a cada sociedade ou clube de tiro responsável por um dos estandes.

A divisão dessas obrigações em contratações distintas aumentaria as interfaces operacionais, dificultaria a definição das responsabilidades e poderia comprometer a execução coordenada das atividades, o cumprimento dos prazos e a uniformidade das condições estabelecidas para todas as entidades.

A ausência de parcelamento não impede a realização de contratações simultâneas com diferentes entidades credenciadas. A demanda será distribuída entre até 20 (vinte) entidades, correspondentes aos 20 (vinte) estandes previstos, mantendo-se, para cada contratação, o mesmo conjunto padronizado de obrigações e condições de remuneração.

A utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias poderá ser admitida nos limites e nas condições expressamente autorizados pela Administração, permanecendo a entidade contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto e pelos atos dos terceiros por ela contratados.

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Condições específicas para o credenciamento

Poderão participar do credenciamento as sociedades e/ou os clubes de tiro constituídos como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) possuir finalidade cultural e esportiva compatível com o objeto, expressamente prevista em seu estatuto social;
- b) desenvolver atividades relacionadas às tradições germânicas, às práticas de Tiro ao Alvo e às respectivas manifestações culturais e ritualísticas;
- c) demonstrar atuação regular em atividades culturais ou esportivas relacionadas ao objeto;
- d) possuir capacidade organizacional e operacional para executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- e) dispor de pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do estande sob sua responsabilidade; e
- f) aceitar integralmente as condições padronizadas de execução, remuneração, fiscalização e pagamento estabelecidas pela Administração.

5.2 – Habilitação jurídica

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando situação cadastral ativa;

- b) estatuto social e respectivas alterações, devidamente registrados no cartório competente, demonstrando a natureza jurídica sem fins lucrativos e a compatibilidade de suas finalidades com o objeto do credenciamento;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no cartório competente;
- d) documento oficial de identificação do representante legal; e
- e) procuração ou outro documento que comprove os poderes de representação, quando a solicitação de credenciamento não for assinada pelo representante indicado no estatuto social ou na ata da diretoria.

5.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao seu domicílio ou à sua sede e compatível com suas atividades;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado em que estiver localizada a sede da entidade;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município em que estiver localizada a sede da entidade;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e
- g) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas nos casos admitidos pela legislação.

Quando determinado documento não for aplicável à natureza jurídica ou às atividades da entidade, esta deverá apresentar declaração justificando a situação, sujeita à análise da comissão responsável.

5.4 – Qualificação técnica e operacional

A capacidade técnica e operacional deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) histórico ou portfólio da entidade, contendo informações e documentos que demonstrem sua atuação em atividades culturais e esportivas relacionadas às tradições germânicas e ao Tiro ao Alvo;
- b) declaração, atestado, certificado ou documento equivalente, emitido por associação, federação, entidade pública ou privada, que comprove a participação da entidade em eventos, competições, campeonatos ou atividades relacionadas ao Tiro ao Alvo;
- c) calendário, registros, declarações, fotografias, publicações ou outros documentos que comprovem a realização ou a participação da entidade em Festas de Rei e Rainha, Buscas de Rei e Rainha, desfiles, marchas ou manifestações culturais equivalentes;
- d) declaração de que possui ou disponibilizará equipe suficiente e capacitada para executar as atividades previstas, inclusive municiador e respectivo substituto para atendimento da escala; e
- e) declaração de disponibilidade dos materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

Será admitida a apresentação de documentos equivalentes que comprovem, de forma idônea, a experiência e a capacidade da entidade, vedada a imposição de limitações territoriais ou de exigências não relacionadas diretamente à execução do objeto.

5.5 – Qualificação econômico-financeira

A entidade interessada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a certidão seja positiva, a entidade deverá apresentar documento emitido pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômica e jurídica para participar do credenciamento e cumprir as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Não serão exigidos capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis, valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade ou lucratividade, considerando a natureza das entidades participantes, o valor individual das contratações, o curto período de execução e a complexidade do objeto, sem prejuízo da obrigação de manutenção da capacidade necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.6 – Declarações obrigatórias

A entidade interessada deverá apresentar:

- a) declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação e de que são verdadeiras as informações e os documentos apresentados;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para o credenciamento ou para a contratação com a Administração Pública;
- c) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- d) declaração de conhecimento e aceitação das condições de execução, dos locais, dos prazos, das obrigações e dos valores fixados pela Administração;
- e) declaração de que o valor estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive pessoal, encargos, tributos, materiais, insumos, transporte e serviços acessórios;
- f) declaração de inexistência de vínculo ou situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento, na gestão ou na fiscalização da contratação; e
- g) declaração de responsabilidade integral pelos atos e pelas obrigações dos terceiros eventualmente utilizados na execução das atividades acessórias autorizadas.

5.7 – Verificações realizadas pela Administração

Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará:

- a) a validade e a regularidade dos documentos apresentados;
- b) a inexistência de impedimentos ou sanções nos cadastros aplicáveis, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e no cadastro municipal de fornecedores sancionados;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- d) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.8 – Disposições gerais sobre a habilitação

A documentação deverá ser apresentada na forma, no prazo e pelo meio definidos no edital, admitida sua apresentação em formato eletrônico, em original, por cópia ou por outro meio legalmente aceito pela Administração.

A comissão responsável poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, verificar sua autenticidade, atualizar

documentos cuja validade tenha expirado após sua apresentação ou sanar erros e falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica da documentação.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento essencial que deveria existir e ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

A entidade credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante o período de vigência do credenciamento e durante a execução da eventual contratação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.

O descumprimento das condições de habilitação poderá acarretar a suspensão da convocação, o descredenciamento ou a extinção do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para fins de formação da relação inicial de entidades habilitadas e da realização das contratações destinadas à 36ª Schützenfest, o edital estabelecerá uma data de corte para inclusão no primeiro ciclo de análise e homologação, sem que isso represente o encerramento do credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência do edital, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados e a realização de análises e homologações sucessivas. A data de corte estabelecida para a 36ª Schützenfest servirá exclusivamente à formação do primeiro ciclo de convocação e não impedirá a apresentação ou a análise posterior de novos requerimentos.

As entidades homologadas após a formação da relação inicial poderão ser convocadas para o preenchimento de estandes remanescentes, caso existentes, observadas a necessidade administrativa, a viabilidade operacional, a disponibilidade orçamentária e a ordem definida conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. Caso a capacidade de contratação já esteja preenchida, as novas entidades homologadas integrarão a lista de reserva.

Para cada edição posterior abrangida pela vigência do edital, a Administração divulgará previamente a data de corte do respectivo ciclo de convocação, assegurado tempo adequado para a atualização documental das entidades já credenciadas e para a participação de novos interessados. As entidades deverão comprovar, quando convocadas, a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6 – CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todas as entidades que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

6.2. A demanda corresponderá à capacidade operacional máxima de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, admitindo-se a realização de até 20 (vinte) contratações simultâneas, conforme a necessidade da Administração e a estrutura efetivamente disponibilizada para o evento.

6.3. Cada entidade contratada ficará responsável por 01 (um) estande e pelo cumprimento integral do conjunto padronizado de serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Caso o número de entidades credenciadas seja igual ou inferior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, todas poderão ser convocadas para contratação, desde que permaneçam atendidas as condições de habilitação, haja disponibilidade orçamentária e esteja caracterizada a necessidade administrativa.

6.5. Caso o número de entidades credenciadas seja superior à capacidade de contratação simultânea, a distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e previamente

divulgados, conforme a sistemática de sorteio público, ordem de convocação e formação de lista de reserva estabelecida no item 7 deste Termo de Referência.

6.6. As contratações serão realizadas em condições uniformes, com o mesmo conjunto de obrigações, especificações e valores previamente fixados pela Administração, assegurados o tratamento isonômico, a transparência e a ausência de exclusividade.

6.7. O credenciamento e a respectiva homologação não asseguram direito à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor.

6.8. A convocação ficará condicionada à necessidade da Administração, à quantidade de estandes efetivamente disponibilizados, à observância da ordem de convocação, à manutenção das condições de habilitação e à existência de disponibilidade orçamentária.

6.9. A entidade que não atender à convocação no prazo estabelecido, que desistir da contratação ou que deixar de apresentar os documentos atualizados exigidos perderá a oportunidade correspondente àquela convocação, permitindo-se a convocação da entidade seguinte constante da lista de reserva, sem prejuízo da apuração das consequências previstas no edital, quando cabíveis.

6.10. A substituição de entidade inicialmente convocada não altera as condições padronizadas da contratação nem os valores previamente fixados pela Administração.

7 – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

7.1. A convocação das entidades credenciadas observará a capacidade operacional dos estandes disponibilizados para a prática do Tiro ao Alvo e os critérios objetivos estabelecidos neste item, em conformidade com o artigo 79, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo for igual ou inferior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, todas poderão ser convocadas simultaneamente, respeitadas a necessidade da Administração, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Quando o número de entidades credenciadas e homologadas para o primeiro ciclo de contratação for superior ao número de estandes efetivamente disponibilizados, será realizado sorteio público para estabelecer uma ordem numérica única de convocação de todas as entidades participantes, inclusive daquelas que integrarão a lista de reserva.

7.4. A Administração publicará, previamente à realização do sorteio, aviso no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul e nos demais meios oficiais previstos no edital, informando a data, o horário, o local, o número de estandes efetivamente disponibilizados, a relação das entidades homologadas aptas a participar e as regras de realização do sorteio previstas neste Termo de Referência e no edital. O aviso será também encaminhado ao endereço eletrônico informado pelas entidades participantes, sem que a ausência de recebimento da mensagem individual invalide a publicidade realizada pelos meios oficiais.

7.4.1. A data e o horário serão definidos pela Administração no aviso referido no item 7.4. O sorteio ocorrerá em sessão pública no auditório da Arena Jaraguá, situado na Rua Gustavo Hagedorn, nº 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-265, facultado o acompanhamento pelas entidades e pelo público.

7.4.2. Participarão do sorteio inicial as entidades cuja habilitação tenha sido homologada para o primeiro ciclo, observada a data de corte estabelecida no edital. O sorteio somente será realizado após a conclusão da análise dos requerimentos incluídos nesse ciclo, o encerramento da respectiva fase recursal e a homologação da relação de entidades aptas a participar. A relação divulgada

previamente deverá corresponder àquela utilizada na sessão. Eventual correção dessa relação antes do sorteio deverá ser motivada, registrada no processo e divulgada pelos mesmos meios utilizados para o aviso, com adiamento da sessão quando necessário para assegurar o conhecimento prévio dos interessados.

7.4.3. A ausência de representante de entidade regularmente incluída na relação de participantes não impedirá sua participação no sorteio.

7.4.4. O sorteio será realizado mediante a colocação, em urna previamente exibida aos presentes, de uma cédula para cada entidade integrante da relação de participantes divulgada pela Administração. As cédulas terão o mesmo formato e conterão a identificação da respectiva entidade. Antes da colocação na urna, a comissão responsável conferirá publicamente a correspondência entre as cédulas e a relação de participantes. Após a mistura das cédulas, elas serão retiradas uma a uma, sem reposição. A sequência de retirada definirá a ordem numérica única de convocação: as primeiras posições, até o limite de estandes efetivamente disponibilizados, corresponderão às entidades inicialmente convocáveis; as posições seguintes comporão, na mesma sequência, a lista de reserva. A conferência da quantidade de cédulas, a sequência integral de retirada e eventuais ocorrências serão registradas em ata.

7.5. A ordem integral definida no sorteio inicial regerá exclusivamente a convocação das entidades participantes do primeiro ciclo da **36ª Schützenfest – Edição 2026**, observado o número de estandes efetivamente disponibilizados e a formação da lista de reserva para essa edição.

7.6. Quando necessário, a ordem de convocação será definida pelo sorteio público previsto neste item. Os estandes disponibilizados terão condições equivalentes de utilização, cabendo à Administração designar um estande para cada entidade convocada, conforme a organização operacional do evento, sem alteração da ordem de convocação, das obrigações ou dos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. No início da sessão, a comissão responsável apresentará a relação das entidades participantes e explicará o método previsto no item 7.4.4. Concluído o sorteio, registrará em ata, no mínimo:

- a) a data, o horário e o local da sessão;
- b) os nomes dos membros da comissão responsáveis pelo procedimento;
- c) a relação das entidades participantes;
- d) o método previamente divulgado e efetivamente utilizado;
- e) a ordem numérica completa resultante do sorteio;
- f) o número de estandes disponibilizados, a relação das entidades aptas à convocação inicial e a relação das entidades integrantes da lista de reserva, ambas na ordem definida pelo sorteio; e
- g) eventuais ocorrências e questionamentos apresentados durante a sessão e os respectivos encaminhamentos.

7.8. A ata e o resultado do sorteio serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade estabelecidos no edital.

7.9. Havendo estande disponível em decorrência de desistência, perda das condições de habilitação, não formalização do instrumento contratual, descredenciamento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por entidade convocada, será convocada a próxima entidade apta, observada a ordem da lista de reserva e as demais condições de contratação estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.10. As entidades credenciadas e homologadas após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo serão incluídas ao final da lista de reserva, respeitada a ordem cronológica de homologação, sem precedência sobre aquelas que já a integram. Essa regra aplica-se tanto quando houver sorteio inicial quanto quando todas as entidades do primeiro ciclo puderem ser convocadas sem sorteio. Havendo estande disponível, a convocação observará a ordem dessa

lista, a necessidade da Administração, a viabilidade operacional, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

7.11. Havendo homologação de duas ou mais entidades credenciadas na mesma data, após a homologação da relação inicial de entidades do primeiro ciclo, será realizado sorteio complementar exclusivamente entre elas para definir sua ordem de inclusão ao final da lista de reserva. O sorteio complementar observará, no que couber, as regras de publicidade, realização e registro previstas nos itens 7.4 a 7.8, sem alterar a posição das entidades anteriormente incluídas na lista.

7.12. A inclusão de novos credenciados após a formalização das contratações iniciais não implicará substituição das entidades já contratadas, salvo nas hipóteses de desistência, descredenciamento, extinção contratual, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de continuidade da execução.

7.14. A ordem de convocação e a lista de reserva formadas para a 36ª Schützenfest – Edição 2026 não serão automaticamente aproveitadas nas edições posteriores.

7.15. Antes de cada edição posterior abrangida pela vigência do edital, a Administração divulgará aviso de abertura do respectivo ciclo de convocação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. O aviso informará, no mínimo, a edição da festividade, o número de estandes disponíveis, a data de corte para participação no ciclo, o prazo e o meio para manifestação de interesse e atualização documental, as condições e os valores aplicáveis à contratação, bem como a data prevista para a divulgação da relação de entidades habilitadas e, se necessário, para a realização do sorteio público. As entidades já credenciadas também poderão ser comunicadas pelo endereço eletrônico cadastrado, sem que essa comunicação individual substitua a divulgação oficial.

7.15.1. Quando a preparação de uma nova edição exigir alteração das condições do edital de credenciamento, a Administração publicará a respectiva alteração nos meios e prazos previstos no art. 6º, § 2º, do Anexo XII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

7.16. Caso o número de entidades habilitadas e interessadas seja igual ou inferior ao número de estandes disponibilizados para a edição, todas poderão ser convocadas, observadas as demais condições de contratação. Caso seja superior, será realizado novo sorteio público, com formação de ordem de convocação e lista de reserva válidas exclusivamente para a respectiva edição, mediante aplicação, no que couber, das regras de publicidade, realização e registro previstas nos itens 7.3 a 7.11.

7.17. As entidades credenciadas após a data de corte de uma edição permanecerão aptas a participar dos ciclos seguintes, desde que mantenham as condições de habilitação. Na edição em curso, serão incluídas ao final da respectiva lista de reserva, observada a ordem de homologação e, quando necessário, o sorteio complementar previstos nos itens 7.10 e 7.11. Poderão ser convocadas para ocupar estande remanescente, conforme a ordem dessa lista, desde que haja necessidade administrativa, viabilidade operacional, tempo hábil para a execução das obrigações e disponibilidade orçamentária.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Obrigações da entidade contratada

Constituem obrigações da entidade contratada:

a) executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital de credenciamento, o instrumento contratual, a programação oficial e as orientações da Administração;

- b) designar representante responsável pela interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, mantendo seus dados atualizados durante toda a execução;
- c) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para a contratação;
- d) responsabilizar-se pelo estande que lhe for destinado, mantendo-o organizado e em condições adequadas de funcionamento durante os horários estabelecidos;
- e) disponibilizar municiador devidamente orientado e capacitado durante todo o período previsto na escala, assegurando substituto em caso de ausência, atraso, impedimento ou qualquer outra ocorrência;
- f) orientar os participantes quanto ao uso adequado e seguro dos equipamentos, ao posicionamento no estande e aos procedimentos necessários à prática do Tiro ao Alvo;
- g) cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, as orientações da organização do evento e as determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- h) interromper imediatamente a atividade quando identificada situação que possa colocar em risco os participantes, trabalhadores ou terceiros, comunicando o fato à fiscalização;
- i) fornecer os materiais, insumos, bens e serviços acessórios previstos, nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) adquirir, armazenar, conservar e controlar adequadamente os chumbinhos, as cartelas e os demais materiais necessários à execução das atividades, observadas as especificações definidas pela Administração;
- k) observar os procedimentos definidos pela Administração e pela empresa responsável pela gestão das vendas para identificação, disponibilização, comercialização, registro, controle e prestação de contas das cartelas de tiro, sendo vedada a comercialização paralela, o recebimento de valores fora dos meios oficiais ou a realização de qualquer operação sem o correspondente registro;
- l) disponibilizar a banda típica e participar dos desfiles, marchas, cerimônias, apresentações e demais atividades expressamente previstas na programação oficial, previamente comunicadas pela Administração e compatíveis com o objeto, os quantitativos e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- m) providenciar a confecção, o fornecimento e, quando previsto, a manutenção do traje típico, das faixas e dos demais elementos culturais e decorativos, observadas as especificações e as aprovações da Administração;
- n) providenciar os serviços de penteado, maquiagem e aplicação de cílios, bem como o fornecimento de alimentação e água, nos quantitativos e nas condições definidos neste Termo de Referência;
- o) cumprir rigorosamente os horários, os locais, as escalas, os cronogramas e as demais condições estabelecidas pela organização do evento;
- p) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, atraso, impedimento, acidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios cabíveis;
- q) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- r) corrigir, complementar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, insumos ou documentos que apresentem falhas, vícios ou desconformidades;
- s) apresentar relatórios, escalas, registros, comprovantes de entrega, documentos comprobatórios da execução e, quando legalmente exigíveis, os respectivos documentos fiscais;

- t) manter registros que permitam comprovar a efetiva participação da entidade nas atividades previstas, o cumprimento das escalas, a disponibilização do pessoal, a entrega dos materiais e a execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pelas demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e os empregados, associados, prestadores ou terceiros vinculados à entidade;
- v) responder pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à entidade, aos seus representantes, associados, empregados, prestadores ou prepostos;
- w) zelar pelas instalações, pelos equipamentos e pelos bens públicos disponibilizados, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;
- x) observar as normas de proteção ambiental, limpeza, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução;
- y) abster-se de utilizar o nome, os símbolos, as marcas ou a identidade visual do Município e da Schützenfest para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa;
- z) manter sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações a que tiver acesso em razão da execução;
- aa) não ceder nem transferir integralmente a contratação a terceiros;
- ab) somente utilizar terceiros para a execução das atividades acessórias expressamente admitidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações; e
- ac) cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.2 – Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:

- a) disponibilizar a infraestrutura e os estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, de acordo com a capacidade operacional definida para o evento;
- b) informar previamente às entidades contratadas a programação oficial, os horários, os locais, as escalas e as orientações necessárias à execução;
- c) proporcionar as condições de acesso e utilização dos locais necessários à prestação dos serviços;
- d) designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos instrumentos contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando a correção das falhas ou irregularidades identificadas;
- g) comunicar formalmente à entidade contratada as desconformidades verificadas e estabelecer prazo compatível para sua correção, quando cabível;
- h) organizar e supervisionar os procedimentos de controle, comercialização e contabilização das cartelas de tiro, em conjunto com a empresa responsável pela gestão da bilheteria e das vendas;
- i) exigir da empresa responsável pela comercialização das cartelas de tiro a apresentação do relatório final consolidado das vendas, contendo os dados necessários à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município;

- j) conferir e validar os relatórios oficiais de vendas e os demais elementos necessários à apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e ao cálculo da parcela variável;
- k) elaborar demonstrativo contendo o valor da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, o montante correspondente a 20% (vinte por cento), a relação das entidades participantes do rateio e o valor individual devido a cada entidade;
- l) realizar o rateio da parcela variável de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- m) comunicar formalmente a cada entidade o valor individual apurado referente à parcela variável;
- n) receber, analisar e decidir as solicitações, justificativas e comunicações apresentadas pelas entidades contratadas;
- o) efetuar o pagamento da parcela fixa após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da fiscalização, a validação pelo gestor e a regular liquidação da despesa;
- p) adotar os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros necessários ao processamento da parcela variável após sua apuração definitiva, observados o prévio empenho, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa;
- q) realizar as retenções tributárias e as demais deduções legalmente aplicáveis;
- r) verificar a manutenção das condições de habilitação e consultar os cadastros de sanções antes da formalização e durante a execução, quando necessário;
- s) aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- t) adotar as providências necessárias à continuidade das atividades em caso de desistência, descredenciamento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por qualquer entidade.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A entidade interessada, credenciada ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando formalmente intimada e nas hipóteses em que a omissão caracterizar infração administrativa;
- e) não manter as condições ou obrigações assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) deixar de formalizar o instrumento contratual após manifestar expressamente sua aceitação, quando convocada dentro das condições e do prazo estabelecidos;
- g) retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) praticar ato fraudulento no procedimento de credenciamento ou na execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato destinado a frustrar os objetivos do credenciamento; ou
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, será considerada como base de cálculo a parcela fixa individual da contratação, no valor de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), ressalvadas as hipóteses em que a multa incidir expressamente sobre o valor de uma obrigação ou parcela específica.

9.5. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação executada em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação, no caso de inexecução total;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação para a qual a entidade tiver sido convocada, caso deixe de formalizar o instrumento contratual depois de manifestar expressamente sua aceitação, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada quando houver execução em desacordo com as especificações, descumprimento reiterado das determinações da fiscalização ou utilização não autorizada de terceiros; e
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela fixa individual da contratação nos casos de cessão integral não autorizada, comercialização irregular de cartelas, recebimento de valores fora dos meios oficiais, fraude nos registros de venda ou descumprimento grave das normas de segurança.

9.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso tornar inútil ou inviável a execução da obrigação, hipótese em que também poderá ser promovida a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A soma das multas aplicadas em decorrência do mesmo fato ou conjunto de fatos não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da parcela fixa individual da contratação, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações de maior gravidade, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros;

- e) a atuação da entidade para evitar ou reduzir os prejuízos;
- f) a execução satisfatória das demais obrigações;
- g) a reincidência;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- i) os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.12. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9.13. Após a conclusão do processo administrativo e a constituição definitiva do valor devido, as multas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da entidade contratada, inclusive das parcelas fixa ou variável, desde que juridicamente admitido, ou poderão ser cobradas administrativamente ou inscritas em dívida ativa para cobrança judicial, conforme o caso.

9.14. A aplicação das sanções não exclui:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- b) a possibilidade de descredenciamento;
- c) a extinção do instrumento contratual;
- d) a convocação da próxima entidade constante da lista de reserva; e
- e) a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação.

10 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR FIXADO PARA AS CONTRATAÇÕES

Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade e máxima	Valor unitário fixado	Valor total máximo estimado
01	13.988	Prestação integrada, por sociedade e/ou clube de tiro contratado, de serviços culturais, esportivos e operacionais relacionados à promoção, produção, difusão e preservação das tradições germânicas e das práticas ritualísticas vinculadas ao Tiro ao Alvo, compreendendo a disponibilização de pessoal, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência durante a 36ª	Contratação	Até 20	R\$35.351,48	Até R\$ 707.029,60

		Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026.				
--	--	--	--	--	--	--

10.1. O valor fixado de R\$ 35.351,48 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) corresponde à parcela fixa da remuneração individual de cada sociedade e/ou clube de tiro efetivamente contratado para a execução integral dos serviços, fornecimentos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Poderão ser formalizadas simultaneamente até 20 (vinte) contratações, correspondentes à capacidade máxima de 20 (vinte) estandes destinados à prática do Tiro ao Alvo, observada a proporção de uma entidade contratada por estande.

10.3. O credenciamento e a homologação da entidade não geram direito automático à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor.

10.4. A quantidade indicada constitui limite máximo estimado, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. Caso sejam disponibilizados menos de 20 (vinte) estandes ou não haja número suficiente de entidades regularmente credenciadas, serão formalizadas somente as contratações necessárias e possíveis, sem que disso resulte direito à indenização, compensação ou pagamento às entidades não contratadas.

10.5. O pagamento da parcela fixa somente será devido às entidades efetivamente convocadas e contratadas, após a regular execução dos serviços, o cumprimento das obrigações assumidas, o recebimento do objeto e o respectivo ateste pela fiscalização.

10.6. Além da parcela fixa, será destinado às entidades efetivamente contratadas e que executarem regularmente o objeto o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da receita efetivamente arrecadada com a comercialização das cartelas de tiro e validada pelo Município durante a 36ª Schützenfest.

10.6.1. Base histórica. Na 35ª Schützenfest – Edição 2025, realizada durante 11 (onze) dias, o repasse total da parcela variável às 17 (dezesete) sociedades e/ou clubes de tiro foi de R\$ 62.938,93, conforme Ofício nº 9/2026 (SEI nº 1401439), Solicitação de Compra nº 669/2026 e Ordem Bancária nº 623/2026, constantes do processo SEI nº 0803000000.000008/2026-78. A arrecadação da área Kids não integra a base de cálculo dessa parcela.

10.6.2. Memória de cálculo da estimativa para 2026:

Etapas	Premissa ou cálculo	Resultado
Repasse total comprovado em 2025	Valor histórico referente a 11 dias	R\$ 62.938,93
Reajuste dos preços das cartelas	De R\$ 10,00 para R\$ 12,00 e de R\$ 25,00 para R\$ 30,00: 20% em ambas as modalidades	Fator 1,20
Duração do evento	12 dias em 2026, ante 11 dias em 2025, com manutenção estimada da média diária	Fator 12 ÷ 11

Parcela variável global estimada para 2026	$R\$ 62.938,93 \times 1,20 \times 12 \div 11$	R\$ 82.392,78
Parcela fixa máxima	Até 20 entidades $\times$ R\$ 35.351,48	R\$ 707.029,60
Despesa global estimada	$R\$ 82.392,78 + R\$ 707.029,60$	R\$ 789.422,38

10.6.3. Os preços de R\$ 12,00 por cartela individual e R\$ 30,00 por combo de três cartelas foram deliberados em reunião do Comitê Gestor de 30 de abril de 2026. A manutenção da média diária de vendas de 2025 é uma premissa adotada exclusivamente para planejamento; a realização de um dia adicional não assegura aumento proporcional da arrecadação.

10.6.4. A estimativa não estabelece valor mínimo ou fixo para a parcela variável. O valor efetivamente devido será calculado após o evento, mediante aplicação, uma única vez, do percentual de 20% sobre a base de arrecadação das cartelas de tiro definida neste Termo de Referência e validada pelo Município, com rateio conforme os itens seguintes.

10.7. O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município, formando uma única parcela variável a ser rateada em quotas iguais entre as entidades consideradas aptas a participar do rateio.

10.8. A comercialização das cartelas de tiro, o registro das operações, o controle dos valores arrecadados e a elaboração dos respectivos relatórios serão realizados pela empresa contratada pelo Município para a gestão da bilheteria e das vendas da 36ª Schützenfest, por meio de processo administrativo próprio.

10.9. Para fins de apuração da parcela variável, será utilizado o relatório final consolidado da comercialização das cartelas de tiro, elaborado no âmbito da contratação específica responsável pela gestão das vendas, após sua conferência e validação pelo Município.

10.10. Para fins de cálculo da parcela variável, considera-se receita das cartelas de tiro o valor efetivamente arrecadado com sua comercialização durante a 36ª Schützenfest, conforme relatório final de vendas, após conferência e validação pelo Município. Não serão deduzidos dessa base os custos, as taxas ou a remuneração da empresa responsável pela gestão das vendas. Vendas canceladas, estornadas ou cujos valores não tenham sido efetivamente recebidos não integrarão a receita apurada.

10.11. O relatório final deverá identificar o valor total das vendas de cartelas de tiro, os cancelamentos e estornos, os valores efetivamente recebidos e os documentos que permitam ao Município conferir e validar a receita utilizada como base de cálculo da parcela variável.

10.12. Após a apuração definitiva da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e a confirmação do ingresso dos respectivos recursos nos cofres municipais, a Administração calculará o montante correspondente a 20% (vinte por cento).

10.13. Participarão do rateio as sociedades e/ou os clubes de tiro que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) tenham sido regularmente credenciados e homologados;
- b) tenham sido formalmente convocados e contratados;

- c) tenham assumido a responsabilidade por um dos estandes disponibilizados;
- d) tenham executado efetivamente as atividades durante o período estabelecido;
- e) tenham cumprido regularmente as escalas, os serviços, os fornecimentos e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e
- f) tenham sua execução atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.

10.14. A fiscalização elaborará relatório conclusivo da execução, identificando as entidades consideradas aptas a participar do rateio e registrando eventuais descumprimentos que possam afetar o direito à parcela variável.

10.15. Caso seja identificada irregularidade capaz de ocasionar a exclusão de entidade do rateio, esta será formalmente comunicada para apresentar manifestação e documentos comprobatórios no prazo estabelecido pela Administração, antes da decisão definitiva.

10.16. A decisão sobre a participação da entidade no rateio será motivada e considerará a natureza e a gravidade da irregularidade, sua repercussão sobre a execução do objeto, as medidas adotadas para correção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.17. O montante correspondente a 20% (vinte por cento) será dividido em quotas iguais entre todas as entidades consideradas aptas a participar do rateio, independentemente do número de cartelas comercializadas em cada estande.

10.17.1. Para fins do rateio da parcela variável, será considerada uma única quota por estande efetivamente operado. Caso haja substituição da entidade responsável durante a execução do evento, a quota correspondente ao respectivo estande será dividida entre a entidade substituída e a entidade substituta, proporcionalmente ao período e às obrigações regularmente executadas por cada uma, conforme registros e relatório conclusivo da fiscalização, vedada a duplicação da quota.

10.18. A Administração elaborará demonstrativo de apuração e rateio contendo, no mínimo:

- a) o valor total registrado das vendas de cartelas de tiro;
- b) os valores de vendas canceladas ou estornadas e os valores não recebidos, quando houver;
- c) o valor da receita efetivamente arrecadada com as cartelas de tiro e validada pelo Município;
- d) o montante correspondente a 20% (vinte por cento) dessa receita;
- e) a relação das entidades consideradas aptas a participar do rateio;
- f) o número de entidades participantes; e
- g) o valor individual devido a cada entidade.

10.19. Concluída a apuração, cada entidade será formalmente comunicada acerca do valor individual que lhe couber.

10.20. O processamento da parcela variável será instruído, no mínimo, com:

- a) o relatório final consolidado da comercialização das cartelas de tiro;
- b) o documento de validação dos dados pelo Município;
- c) o demonstrativo de apuração da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município e do rateio;
- d) o relatório conclusivo da fiscalização;
- e) o ateste do fiscal e a validação do gestor do contrato;
- f) a identificação e os dados bancários da entidade beneficiária;
- g) o respectivo instrumento contratual e o empenho; e
- h) recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido e aceito pelos setores contábil e tributário do Município.

10.21. Para o processamento da parcela variável, não será exigida nota fiscal quando, em razão da natureza da parcela e da entidade beneficiária, for juridicamente admitida sua substituição por recibo ou outro documento equivalente aceito pelos setores contábil e tributário do Município.

10.22. A dispensa da apresentação de nota fiscal não afasta a necessidade de prévio empenho, regular liquidação, comprovação do direito da entidade, ateste da execução e apresentação dos demais documentos necessários ao processamento da despesa.

10.23. O pagamento da parcela variável será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instrução, o prévio empenho e a regular liquidação da despesa.

10.24. A parcela variável não será devida à entidade apenas credenciada ou homologada, sendo indispensáveis sua convocação, a formalização do instrumento contratual e a efetiva e regular execução do objeto.

10.25. A parcela variável constitui componente da remuneração contratual e não caracteriza auxílio, subvenção, doação ou transferência financeira desvinculada da execução do objeto.

10.26. O demonstrativo de apuração e rateio e os respectivos documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo do credenciamento.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para a consecução dos objetivos da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, cada sociedade e/ou clube de tiro contratado deverá executar integralmente os serviços culturais, esportivos e operacionais e fornecer os materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
1	Disponibilização de banda típica composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, para acompanhamento integral do desfile oficial da 36ª Schützenfest, em data, horário, percurso e condições definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelo Município.	1 apresentação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Disponibilização de municionador capacitado para permanecer no estande destinado à entidade, auxiliando e orientando os visitantes quanto ao manejo adequado e seguro das armas de pressão e assegurando o funcionamento contínuo da atividade, conforme escala aprovada pela organização do evento. A entidade deverá providenciar substituto em caso de ausência, impedimento ou qualquer ocorrência que comprometa a continuidade do serviço.	74 horas	R\$ 240,00	R\$ 17.760,00

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
3	Fornecimento de 10.000 (dez mil) chumbinhos apropriados aos equipamentos utilizados nas atividades de Tiro ao Alvo, acondicionados em 20 (vinte) embalagens contendo 500 (quinhentas) unidades cada.	20 embalagens	R\$ 44,50	R\$ 890,00
4	Confecção e fornecimento de cartelas destinadas à prática do Tiro ao Alvo, observados o modelo, a identificação visual e as demais especificações aprovadas pela organização do evento.	4.000 unidades	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
5	Confecção e fornecimento de traje típico completo para a Majestade da Beleza, incluindo tecidos, aviamentos e demais materiais necessários, confeccionado de acordo com as medidas da usuária e com o modelo previamente aprovado, compreendendo os ajustes, a manutenção e os reparos eventualmente necessários durante o período do evento.	1 traje	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
6	Confecção e fornecimento de faixas personalizadas, incluindo tecidos, aviamentos, acabamento, inscrições e demais materiais necessários, destinadas às representações da sociedade e às categorias definidas pela organização da 36ª Schützenfest, conforme modelos previamente aprovados.	7 unidades	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
7	Prestação de 7 (sete) atendimentos completos de beleza por entidade contratada, no total, a serem distribuídos entre a representante integrante da Majestade da Beleza e a Rainha das Atiradoras da respectiva sociedade e/ou clube de tiro, conforme a programação oficial. Cada atendimento compreenderá penteado, maquiagem e aplicação de cílios postiços.	7 atendimentos	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00

Item	Descrição do serviço ou fornecimento	Quantidade por entidade	Valor unitário	Valor total
8	Fornecimento de refeições individuais, acompanhadas de água, destinadas aos integrantes da equipe escalada para atuar durante a 36ª Schützenfest, em conformidade com os horários, quantitativos e locais definidos pela organização do evento e com observância das normas sanitárias aplicáveis.	80 refeições	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
9	Fornecimento de materiais destinados à ornamentação e à composição dos carros alegóricos, compreendendo 20 (vinte) metros de TNT vermelho, 30 (trinta) buquês de flores artificiais e 50 (cinquenta) bastões de cola quente, conforme especificações e padrões definidos pela organização do evento.	1 conjunto	R\$ 661,48	R\$ 661,48
VALOR TOTAL POR ENTIDADE CONTRATADA			R\$ 35.351,48	

11.2. Os quantitativos previstos neste item referem-se às obrigações individuais de cada sociedade e/ou clube de tiro efetivamente contratado, não sendo admitida a contratação isolada ou a livre escolha dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto.

11.3. Os valores estabelecidos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamento, alimentação, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

11.4. A programação operacional das atividades será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio da Comissão Central Organizadora da Schützenfest – CCO, e comunicada às entidades contratadas, contendo as datas, os horários, os locais, as escalas e as demais orientações necessárias à execução dos serviços.

11.5. A definição da programação operacional deverá observar o período de realização da 36ª Schützenfest e não poderá alterar o objeto, os quantitativos, os valores ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Os modelos, layouts, inscrições, cores, medidas e demais características visuais das cartelas, do traje típico, das faixas e dos elementos decorativos deverão ser previamente submetidos à aprovação da organização do evento, quando aplicável.

11.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e entregues nos prazos estabelecidos pela fiscalização, não sendo admitidos produtos danificados, defeituosos, em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações aprovadas.

11.8. A contratação de terceiros para a execução de atividades acessórias ou especializadas não afastará a responsabilidade integral da sociedade e/ou do clube de tiro contratado pela qualidade, regularidade, segurança e tempestividade dos serviços e fornecimentos.

11.9. A execução das atividades e o fornecimento dos materiais serão acompanhados pela fiscalização por meio de escalas, registros de presença, relatórios, termos de entrega, registros fotográficos, comunicações oficiais e outros documentos idôneos que permitam comprovar o cumprimento das obrigações.

11.10. A entidade contratada deverá apresentar, no prazo definido pela fiscalização, relatório consolidado da execução, acompanhado dos documentos comprobatórios solicitados pela Administração.

11.11. O relatório consolidado deverá conter, quando aplicável:

- a) identificação do estande e da entidade responsável;
- b) relação dos municiadores e substitutos que atuaram durante o evento;
- c) escalas, dias e horários efetivamente cumpridos;
- d) comprovação da participação da banda típica no desfile oficial;
- e) comprovantes de entrega dos chumbinhos, cartelas, traje típico, faixas e materiais de ornamentação;
- f) registros dos atendimentos de penteado, maquiagem e aplicação de cílios;
- g) registros do fornecimento das refeições e da água; e
- h) informações sobre ocorrências, substituições, atrasos ou outras situações relevantes verificadas durante a execução.

11.12. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à entidade contratada promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13. A inexecução de serviço ou fornecimento específico poderá ocasionar glosa correspondente ao valor atribuído ao respectivo item na tabela do item 11.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.14. Quando a irregularidade não puder ser corrigida ou quando a correção não for útil em razão do encerramento da atividade ou do evento, a Administração poderá efetuar a glosa proporcional da obrigação não executada ou executada em desconformidade.

11.15. A realização de glosa sobre a parcela fixa não implicará automaticamente a exclusão da entidade do rateio da parcela variável. A repercussão da irregularidade sobre o direito à parcela variável será analisada conforme sua natureza, gravidade e impacto sobre a execução integral do objeto, observado o procedimento estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

11.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão das atividades e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

11.17. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a análise do relatório da fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas.

11.18. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da entidade por vícios, danos, irregularidades ou obrigações que somente venham a ser identificados posteriormente.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOCIEDADES E/OU DOS CLUBES DE TIRO

12.1. Concluída a análise da documentação apresentada e encerrada a fase recursal, a autoridade competente homologará, por meio de ato administrativo próprio, a relação das sociedades e/ou dos clubes de tiro que atenderem integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

12.2. O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

12.3. Serão credenciadas todas as sociedades e/ou os clubes de tiro que cumprirem os requisitos estabelecidos, não havendo competição por menor preço, classificação de propostas ou escolha de uma única entidade vencedora.

12.4. A homologação poderá ocorrer de forma sucessiva, à medida que forem concluídas as análises dos requerimentos apresentados, permitindo-se o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do edital, desde que atendidas as condições e os prazos nele estabelecidos.

12.5. A homologação do credenciamento não assegura à entidade direito automático à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de qualquer valor, os quais dependerão da convocação pela Administração e da formalização do respectivo instrumento contratual.

12.6. Poderão ser formalizadas simultaneamente até 20 (vinte) contratações, em correspondência ao número máximo de estandes disponibilizados para a prática do Tiro ao Alvo, observada a proporção de uma entidade contratada por estande.

12.7. Caso o número de entidades credenciadas seja superior ao número de estandes disponíveis, a convocação para contratação observará rigorosamente o procedimento objetivo de distribuição da demanda e a ordem estabelecida mediante sorteio público, nos termos previstos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

12.8. As entidades que não forem inicialmente convocadas permanecerão credenciadas durante a vigência do edital, desde que mantenham as condições de habilitação. Para a edição em curso, integrarão a respectiva lista de reserva, respeitada a ordem definida no procedimento de distribuição da demanda, podendo ser convocadas em caso de desistência, descredenciamento, impedimento, extinção contratual ou impossibilidade de execução por entidade anteriormente convocada. A lista de reserva de uma edição não determinará a ordem de convocação das edições posteriores.

12.9. As entidades homologadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da lista de reserva, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

12.10. A entidade credenciada deverá manter, durante o período de vigência do credenciamento e da eventual contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela atualização dos documentos que perderem a validade.

12.11. A convocação será realizada por meio de comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico informado pela entidade, que deverá manifestar-se e apresentar os documentos eventualmente atualizados dentro do prazo definido no edital ou na própria comunicação.

12.12. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, permitirá a convocação da entidade seguinte, observada a ordem de distribuição da demanda e as demais consequências previstas no edital.

12.13. A homologação, a convocação e a contratação serão formalizadas e juntadas ao processo administrativo do credenciamento, asseguradas a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

12.14. A manutenção do credenciamento ao longo da vigência do edital não dispensa a formalização de contratação específica para cada edição da Schützenfest, observados a necessidade administrativa, as condições e os valores previamente divulgados para a edição, a manutenção da habilitação, a disponibilidade orçamentária e os atos legalmente exigíveis.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O descredenciamento da sociedade e/ou do clube de tiro poderá ocorrer:

- a) por solicitação da própria entidade credenciada;
- b) por decisão administrativa, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no edital; ou
- c) em decorrência da aplicação de sanção administrativa que impeça a entidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A entidade credenciada que ainda não tiver sido contratada poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração, sem prejuízo da conclusão de eventuais procedimentos administrativos de responsabilização em andamento.

13.3. Caso já exista instrumento contratual formalizado, o pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data pretendida para o encerramento das atividades e não produzirá a extinção automática do contrato.

13.4. Na hipótese do item anterior, a entidade permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até que a Administração analise o pedido, formalize a extinção contratual e adote as providências necessárias à continuidade das atividades, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5. A Administração poderá promover o descredenciamento da entidade quando constatada qualquer das seguintes situações:

- a) apresentação de documento ou declaração falsa;
- b) perda superveniente das condições de habilitação ou dos requisitos exigidos para o credenciamento;
- c) recusa injustificada em atualizar ou apresentar os documentos exigidos pela Administração;
- d) cessão, transferência ou cometimento integral do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração;
- e) utilização não autorizada de terceiros para a execução de atividades que não tenham sido classificadas como acessórias;
- f) descumprimento grave ou reiterado das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- g) prática de ato que comprometa a segurança dos participantes, trabalhadores ou visitantes do evento;
- h) comercialização irregular de cartelas, recebimento de valores fora dos meios oficiais ou fraude nos registros relacionados às vendas;
- i) aplicação de sanção que impeça a entidade de licitar ou contratar com a Administração Pública; ou
- j) ocorrência de outra situação prevista na legislação, no edital ou no instrumento contratual.

13.6. O descredenciamento determinado pela Administração será formalmente motivado e precedido de processo administrativo, assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Quando houver risco imediato à segurança das pessoas, à regularidade do evento, à integridade do patrimônio público ou à continuidade dos serviços, a Administração poderá determinar, de forma cautelar e motivada, a suspensão da atuação da entidade até a conclusão da apuração administrativa.

13.8. A suspensão cautelar não possui natureza de sanção e deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário à proteção do interesse público e à apuração dos fatos.

13.9. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, quando cabível e prevista no instrumento contratual; ou
- d) por decisão judicial.

13.10. O descredenciamento ou a extinção contratual não afastará:

- a) o pagamento dos serviços e fornecimentos regularmente executados, comprovados e aceitos até a data do encerramento, observadas as glosas cabíveis;
- b) a responsabilidade da entidade pelas obrigações constituídas durante o período de execução;

- c) a apuração de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração; e
- e) a obrigação de devolução de materiais, equipamentos, valores ou bens públicos que estejam sob a responsabilidade da entidade.

13.11. O descredenciamento ou a extinção contratual não assegurará automaticamente à entidade o direito à participação no rateio da parcela variável.

13.12. O direito à parcela variável será analisado considerando a efetiva e regular execução do objeto, o período de atuação, a natureza e a gravidade das irregularidades eventualmente identificadas e o relatório conclusivo da fiscalização, observados o contraditório e a decisão motivada da Administração.

13.13. Ocorrendo descredenciamento, desistência, impedimento ou extinção contratual de entidade convocada, a Administração poderá convocar a entidade subsequente, observada a ordem estabelecida no procedimento objetivo de distribuição da demanda, a disponibilidade orçamentária e a existência de tempo hábil para a execução integral do objeto.

13.14. Caso não exista tempo hábil para que a entidade substituta execute integralmente todas as obrigações, a Administração deverá avaliar a viabilidade da contratação e definir expressamente as obrigações remanescentes, os quantitativos e o valor proporcional, vedada a contratação pelo valor integral sem a correspondente execução integral do objeto.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura eletrônica.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, em conformidade com os princípios previstos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou credenciados habituais da Administração;
- j) que inexistente qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução das disposições da Lei nº 14.133/2021;
- k) que está ciente de que o credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso não cumpra as cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO III – MINUTA DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Jaraguá do Sul (SC), _____.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: O presente edital tem por finalidade credenciar sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

CREDENCIADA:

CREDENCIANTE: Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura

VALOR ESTIMADO: O valor máximo da contratação é de R\$ _____ conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo após atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, em conformidade com condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

DO PRAZO: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento terá início na mesma data estabelecida para o início da execução e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, período destinado à conclusão dos procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	519

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO os credenciamentos efetuados ao amparo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026;

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa-se que o objeto em questão será credenciado com fulcro no art. 74, inciso IV, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser credenciados por meio de credenciamento; (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser credenciada atende aos requisitos de habilitação previstos no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e no Edital de Credenciamento.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO III – MINUTA DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, **declaro como inexigível a licitação n.º ____/____**, cujo objeto é o credenciamento para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026, com fundamento no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor estimado _____. **AUTORIZO E HOMOLOGO** a contratação, através da empresa _____ (CNPJ nº. _____), recomendando a observância das demais providências pertinentes e legais. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), _____.

Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO III – MINUTA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: O presente edital tem por finalidade credenciar sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

CREDENCIADA:

CREDENCIANTE: Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura

VALOR ESTIMADO: O valor máximo da contratação é de R\$ _____ conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo após atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, em conformidade com condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

DO PRAZO: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento terá início na mesma data estabelecida para o início da execução e se encerrará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, período destinado à conclusão dos procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	519

Jaraguá do Sul (SC), ____.

Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr(a). _____, denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, bairro _____, em Jaraguá do Sul– SC, inscrita nº CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, inscrito no CPF nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CREDENCIADA**, neste ato celebram o presente Termo de Credenciamento, nos Termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026, Inexigibilidade nº ____/2026, Homologada em ____/____/2026**, em consonância com a LF 14.133/2021, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo tem por objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referencia e demais disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

1.2 - O objeto deste Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 - O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA e a instituição/empresa, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 - Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição às quais estejam vinculados.

1.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

1.6. Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

1.6.1. o Termo de Referência;

1.6.2. o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026 e seus anexos;

1.6.3. o requerimento de credenciamento e os documentos apresentados pela CREDENCIADA;

1.6.4. a decisão que autorizou a contratação por inexigibilidade de licitação;

1.6.5. os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REAJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de execução compreenderá as atividades preparatórias e a prestação dos serviços relacionados à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, observado o cronograma e a programação oficial do evento.

2.1.1. A vigência deste Termo de Credenciamento terá início no primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e se encerrará em 21 de maio de 2027.

2.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos neste instrumento, será considerada como data de assinatura aquela correspondente à última assinatura eletrônica registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo.

2.1.3. A vigência poderá ser prorrogada antes de seu término, mediante justificativa da necessidade e formalização do instrumento competente, pelo período estritamente necessário à conclusão das obrigações relativas à edição de 2026, sem implicar prorrogação automática do período de execução dos serviços, alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados.

2.2. A manutenção do Edital de Credenciamento por 48 (quarenta e oito) meses não prorroga automaticamente este Termo nem assegura à CREDENCIADA contratação nas edições posteriores da Schützenfest.

2.3. A parcela fixa permanecerá irreeajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base da consolidação da pesquisa de preços.

2.3.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual seja prorrogada por circunstância legalmente admitida, a parcela fixa poderá ser reajustada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observado o período compreendido entre a data-base da consolidação da pesquisa de preços e a data do reajustamento, mediante apostilamento.

2.3.2. A parcela variável correspondente ao percentual incidente sobre a receita das cartelas de tiro não estará sujeita a reajuste, por ser calculada sobre a receita efetivamente arrecadada e validada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4 .115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	519

3.2 - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - A gestão do Termo de Credenciamento será realizada pelo Município, sendo ele a responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, através da Secretaria solicitante.

4.2 – O Município designará a Gestão e Fiscalização do Termo de Credenciamento, mediante Decreto.

4.3 - Este Termo de Credenciamento fica vinculado ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026 e seus anexos e à proposta da empresa/instituição Credenciada.

4.4. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

4.4.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Termo de Credenciamento acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento, o Termo de Referência, as requisições de serviços e o presente instrumento, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1 - O valor será pago de acordo com o preço abaixo estabelecido:

Item	Código	Especificação dos itens	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	13988	Credenciar Sociedades e/ou Clubes de Tiro – Pessoas Jurídicas	Serviço			

		Sem Fins Lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao Tiro ao Alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026”, a realizar-se de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos.				
--	--	---	--	--	--	--

5.2. Além da parcela fixa prevista no item 5.1, a CREDENCIADA poderá participar do rateio da parcela variável correspondente a 20% (vinte por cento) da receita das cartelas de tiro efetivamente arrecadada e validada pelo Município, desde que tenha sido regularmente contratada, tenha efetivamente executado o objeto e tenha sua execução atestada pela fiscalização e validada pelo gestor.

5.2.1. O percentual será aplicado uma única vez sobre a receita total efetivamente arrecadada e validada pelo Município, sem dedução dos custos, taxas ou remuneração da empresa responsável pela gestão das vendas.

5.2.2. O montante resultante será rateado em quotas iguais entre as entidades consideradas aptas, observados os critérios e procedimentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. A parcela fixa será paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal, recibo ou outro documento equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo fiscal e validado pelo gestor.

6.1.1. A parcela variável será processada após a apresentação e validação do relatório final de comercialização das cartelas de tiro, elaboração do demonstrativo de apuração e rateio, ateste da fiscalização, validação pelo gestor, prévio empenho e regular liquidação da despesa.

6.1.2. O pagamento da parcela variável será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da regular instrução e liquidação da respectiva despesa.

6.1.3. Para a parcela variável poderá ser admitido recibo ou outro documento equivalente legalmente aceito quando juridicamente cabível.

6.2. Caso o(a) CONTRATADO(DA) não possua imunidade tributária, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive

obras de engenharia, estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, procedendo a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles(as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.2.2. Deverá o(a) CONTRATADO(A), em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste Termo de Credenciamento, as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, cujas disposições integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento e das responsabilidades civil e penal decorrentes das condutas praticadas ou do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA e do CREDENCIANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026 e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser integralmente observadas durante a execução deste Termo de Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS.

9.1. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e profissionais, existentes ou que venham a ser instituídos durante a execução deste Termo de Credenciamento, bem como os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do CREDENCIANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.1.1. Os valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026 compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste Termo de Credenciamento será realizado pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitado às finalidades relacionadas à execução dos serviços, à gestão, à fiscalização, ao pagamento, ao cumprimento de obrigações legais e ao arquivamento dos documentos da contratação.

10.2. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA poderão coletar e tratar dados pessoais de representantes legais, empregados, prepostos, profissionais e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, exclusivamente quando necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Termo de Referência, neste instrumento e na legislação aplicável.

10.3. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Credenciamento poderão ser compartilhados com órgãos de controle, autoridades sanitárias, fiscais, judiciais ou administrativas, bem como com outros órgãos e entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, à execução de políticas públicas, ou em decorrência de determinação de autoridade competente.

10.4. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Credenciamento contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

10.4.1. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados durante a execução dos serviços, fornecendo as informações necessárias à avaliação dos riscos, à adoção das medidas cabíveis e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste Termo de Credenciamento serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias, sanitárias, administrativas e contratuais aplicáveis, observadas as normas de gestão documental, arquivamento público e eliminação de documentos.

10.6. A CREDENCIADA não poderá utilizar, compartilhar, reproduzir ou divulgar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade distinta da execução deste Termo de Credenciamento, salvo quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026, no Termo de Referência e neste instrumento.

11.2. A extinção deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer:

11.2.1. por ato unilateral, motivado e escrito do CREDENCIANTE, nas hipóteses previstas na legislação e nos documentos que regem a contratação;

11.2.2. de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE e não resulte prejuízo ao interesse público;

11.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

11.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento e a consequente extinção deste Termo mediante comunicação formal ao CREDENCIANTE, observada a antecedência estabelecida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026.

11.4. A extinção ou o descredenciamento não afastará a responsabilidade das partes pelas obrigações já constituídas, pelos serviços executados, pelos danos eventualmente causados e pelas demais consequências decorrentes da execução deste Termo.

11.5. Na hipótese de extinção promovida pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA terá direito ao pagamento dos serviços previamente requisitados, efetivamente executados, comprovados e regularmente recebidos até a data da extinção, não sendo devida qualquer indenização por serviços não requisitados ou não executados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11.6. Por ocasião da extinção, o CREDENCIANTE promoverá a conferência e o recebimento dos serviços executados, dos relatórios, prontuários, registros e demais documentos pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, forem causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

12.2. A responsabilidade da CREDENCIADA abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e profissionais vinculados à execução dos serviços, bem como os danos decorrentes da utilização inadequada de equipamentos, materiais, insumos ou demais recursos empregados na execução do objeto.

12.3. A CREDENCIADA obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar os danos que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.4. O CREDENCIANTE não integrará a relação jurídica eventualmente estabelecida entre a CREDENCIADA e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à proteção do interesse público e à recomposição dos prejuízos suportados pela Administração.

12.5. A responsabilidade civil da CREDENCIADA subsistirá após o término da vigência ou a extinção deste Termo de Credenciamento, quando decorrer de fatos relacionados à execução dos serviços durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos, as dúvidas e as divergências decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento serão solucionados pelo CREDENCIANTE, por intermédio do gestor do instrumento e da autoridade competente, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis, podendo ser solicitada manifestação dos setores técnico e jurídico competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, profissional, sanitária ou operacional.

14.2. A CREDENCIADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

14.3. A CREDENCIADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Termo de Referência, no requerimento de credenciamento e nos demais documentos que integram este Termo de Credenciamento, os quais serão considerados complementares e interpretados de forma integrada.

14.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou procedimento sem a prévia requisição ou autorização expressa do CREDENCIANTE, na forma prevista no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no Termo de Referência.

14.4.1. Os serviços executados sem prévia requisição ou autorização do CREDENCIANTE não gerarão direito a pagamento, ressalvadas as situações excepcionais expressamente reconhecidas pela autoridade competente.

14.5. O CREDENCIANTE providenciará a divulgação deste Termo de Credenciamento e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste Termo de Credenciamento e de seus aditamentos.

14.6. É vedada a transferência, a cessão ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. A eventual não utilização, pelo CREDENCIANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo tais direitos e prerrogativas ser exercidos a qualquer tempo, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E por estarem as partes justas e acordes, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul, ____ .

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Testemunhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Município de Jaraguá do Sul

Assunto: **Solicitação de Credenciamento**

Prezado Senhor,

Solicito o credenciamento da pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para integrar a relação de sociedades e/ou clubes de tiro habilitados e aptos a serem eventualmente convocados para a prestação dos serviços descritos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 215/2026 e em seu Termo de Referência, durante o período de vigência do procedimento.

Declaro ciência de que o credenciamento não gera direito automático à contratação, à ocupação de estande ou ao recebimento de valores, os quais dependerão da necessidade da Administração, das condições definidas para cada edição, da manutenção da habilitação, da disponibilidade orçamentária e dos critérios de convocação previstos no Edital.

Para o primeiro ciclo, manifesto interesse em participar das contratações destinadas à 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026.

Anexos, documentos solicitados para Credenciamento, conforme o Edital.

Assim, sendo, cumprimento-a cordialmente, agradecemos e nos colocamos a disposição.

tenciosamente,

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social da Sociedade:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Nº:	
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nº Licença de Funcionamento:		

1. Responsável Administrativo (Presidente da Sociedade)

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
Telefone Residencial:	
Celular:	
E-mail:	

2. Dados Bancários da Sociedade/Clube

Banco:	
Agência:	Conta corrente nº

3. Credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, constituídos como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para formação de relação de entidades habilitadas e aptas a serem eventualmente convocadas para prestação integrada de serviços culturais, esportivos e operacionais relacionados às tradições germânicas e às práticas e ritualísticas do Tiro ao Alvo nas edições da Schützenfest abrangidas pela vigência do Edital.

Manifestação de interesse no primeiro ciclo – 36ª Schützenfest – Edição 2026:

() Sim

() Não / credenciamento apenas para ciclos posteriores.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 215/2026

ANEXO VII – LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Setor De Protocolo Da Prefeitura Municipal De Jaraguá Do Sul – Sc

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC
A/C Comissão de Contratação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h

Conter identificação no envelope, com as seguintes informações:

Nome da Proponente (Sociedade): _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

Telefone: _____

Ou

A documentação poderá ser enviada por e-mail no endereço:

cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br

Observação: A documentação poderá ser apresentada durante toda a vigência de 48 (quarenta e oito) meses do Edital. A data fixada para a edição de 2026 constitui apenas data de corte para inclusão no primeiro ciclo de análise, homologação e convocação, não representando encerramento do credenciamento.